



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

001_R

Marmeleiro, 10 de junho de 2021.

Protocolo Geral nº 69004

Requerimento nº 042/2021 – Departamento de Administração e Planejamento

Requerimento nº 041/2021 – Departamento de Agricultura e Abastecimento

Requerimento nº 043/2021 – Departamento de Assistência Social

Requerimento nº 044/2021 – Departamento de Educação e Cultura

Requerimento nº 025/2021 – Departamento de Esportes

Requerimento nº 040/2021 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Requerimento nº 062/2021 – Departamento de Saúde

Requerimento nº 038/2021 – Departamento de Urbanismo

Requerimento nº 038/2021 – Departamento de Viação e Obras

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos, que serão concedidas aos servidores municipais, em atendimento a Lei Municipal Nº 2.703, de 20 de maio de 2021, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO:

Os elementos técnicos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

A solicitação apresentada no presente termo se faz necessária para viabilizar a aquisição de cestas básicas de alimentos, o que objetiva o atendimento dos funcionários municipais que se enquadram na Lei Municipal nº 2.703, de 20 de maio de 2021, que autoriza a concessão mensal de cestas básicas aos servidores que recebam até R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Sendo que a lei Municipal nº 2.703, de 20 de maio de 2021, em seu Art. 1º que estipula o valor máximo por cesta em R\$ 106,10 (cento e seis reais e dez centavos), decidiu-se assim por licitar produtos em que as especificações dos gêneros alimentícios sejam de boa qualidade, com o objetivo de satisfazer os servidores beneficiados.

As quantidades solicitadas foram baseadas no número de servidores lotados em todos os departamentos que possuíam o direito de recebê-la nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2021, sendo que foi solicitado algumas cestas básicas a mais por departamento como prevenção da possibilidade de aumento do número de servidores que possam passar a ter direito ao benefício (novas contratações, diminuição de benefícios, etc.).

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
Quantidade Solicitada por Departamento:					
Administração: 72					
Agricultura: 12					
Assistência: 144					
Educação: 520					



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

002_R

Esportes: 12
Meio Ambiente: 12
Saúde: 1122
Urbanismo: 252
Viação: 320

1	2466	Cestas	01 unidade de Achocolatado em pó – mistura a base de cacau em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em lata, hermeticamente selados, com peso líquido de 400 gramas ou mais. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Sugestão de Marca: Três Corações, Nescau ou outra de qualidade superior. 01 pacote de Açúcar, tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, cor e cheiros próprios de açúcar. Embalagem em saco de polietileno atóxico, resistente. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Entrega em embalagem de 2kg. Sugestão de Marca: Alto Alegre, União ou outra de qualidade superior. 04 pacotes de Arroz parboilizado classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento), com aspecto, cor, odor e sabor próprios. De primeira qualidade, constituído por grãos inteiros. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em saco de polietileno atóxico, transparente, atóxico. Informações nutricionais em 50g do produto: valor calórico: 170 kcal ou mais; carboidratos: 40g ou mais; proteínas: 3g ou mais; gorduras trans e sódio 0g; fibras: 0,6 mg ou mais. Entrega em embalagem de 1kg. Sugestão de Marca: Dalon, Chinês, Tio João, Tio Loro ou outra de qualidade superior. 01 unidade de Biscoito Doce, Sabor Leite ou Maisena ou Maria, sem recheio, embalagem plástica com dupla proteção, informações nutricionais em 30g do produto: valor energético de 118 a 140 kcal; carboidratos entre 19 e 25g, proteínas entre 2,0 e 3,5g e gorduras totais entre 2 a 4g, Fibras 0,7 g ou mais. Entrega do produto integro, com embalagem de 370 gramas ou mais. Sugestão de Marca: Casaredo, Isabela, Parati, Diana ou outra de qualidade superior. 01 pacote de Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 15mg e máximo de 45mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica – embalagem em plástico de polietileno de 1 kg. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sugestão de Marca: Cruzeiro ou outra de qualidade superior.	106,10	261.642,60
---	------	--------	---	--------	------------



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

003_R

		01 pacote de Farinha de trigo especial, composição nutricional: farinha de trigo e enriquecida com ácido fólico e ferro (o produto deve atender a resolução nº 344 - 13/12/02), valor nutricional por porção de 50g: valor energético 170 kcal ou mais; carboidrato 37g ou mais; proteína 5 g ou mais; fibra alimentar 1,5 g ou mais. Entrega em embalagem de 5 kg. Sugestão de Marca: Anaconda, André, Martelli ou outra de qualidade superior. 02 pacotes de Feijão preto, tipo 1, isento de matéria terrosa parasitas, detritos de animais ou vegetais. Isento de pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, machucados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos ou de qualquer característica que prejudique sua aparência e qualidade. Produção da última safra. Embalagem de polietileno atóxico resistente, entrega em embalagens de 1 kg. Sugestão de Marca: Femila ou outra de qualidade superior. 01 pacote de Farinha de milho – fubá fino – fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos de animais e vegetais. Entrega em embalagem de polietileno atóxico, resistente, embalagem de 1 kg. Sugestão de Marca: Dalla ou outra de qualidade superior. 02 pacotes de Macarrão com ovos tipo espaguete ou penne ou parafuso – entrega em embalagem de 0,5 kg cada. Sugestão de Marca: Diana ou outra de qualidade superior. 01 unidade de Café do tipo solúvel granulado - entrega em embalagem do tipo vidro com 200 gramas ou mais. Sugestão de Marca: Iguaçu ou outra de qualidade superior. 01 unidade de Óleo refinado de soja – entrega em unidades de 900 ml. Sugestão de Marca: Suavit ou outra de qualidade superior. 01 pote de Margarina vegetal, com sal, de primeira qualidade, com 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, embalados em potes de polietileno atoxico resistente, com peso de 500 gramas ou mais. Sugestão de Marca: Qualy, Doriana, Vigor, Coamo Família ou outra de qualidade superior.	
Valor Total			261.642,60

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

As marcas pré-aprovadas, já foram objeto de análise pelas Nutricionistas do Município de Marmeleiro, no Pregão Eletrônico nº 064/2020.

O valor máximo estimado da licitação é de R\$ 261.642,60 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4 – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

A empresa classificada em primeiro lugar deverá, caso solicitada, encaminhar a amostra do item do ANEXO I, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para o Setor de Licitações, no seguinte endereço: Avenida Macali, nº 255 – Centro, Marmeleiro - PR, no horário das 08h00min às 17h00min (horário de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

004_R

Brasília), até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação da pregoeira, através de comunicação via CHAT do COMPRASNET.

A ausência da apresentação da amostra conforme os prazos de que tratam o item acima, configurará descumprimento total das obrigações para fins de aplicação das sanções previstas neste Edital.

A MARCA DOS ITENS APRESENTADOS PELAS LICITANTES DEVERÁ SER A MESMA INFORMADA NA PROPOSTA.

As marcas pré-aprovadas constantes em cada item no ANEXO I do edital, já foram analisadas pela Secretaria solicitante deste Termo de Referência, ficando definido, desde já, que as empresas que cotarem produtos destas marcas, estão dispensadas da apresentação de amostras.

Caso a amostra da primeira classificada seja reprovada, será intimada a segunda proponente classificada, tendo esta o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da amostra, e assim sucessivamente.

A amostra da licitante aprovada, ficará retida para comprovação de que a proponente vencedora entregou o produto de acordo com a amostra apresentada, sendo que a mesma fará parte do total a ser entregue pela contratada.

As responsáveis pelas análises das amostras serão as Nutricionistas Tatiane Stein e Margarete da Rosa Savaris, as quais emitirão parecer da análise das amostras, sendo o processo licitatório adjudicado somente após a emissão de tal parecer.

As amostras solicitadas serão submetidas à análise:

- a) Aspectos Visuais (embalagem, peso e composição nutricional);
- b) Qualidade do produto;
- c) Compatibilidade;
- d) Durabilidade;
- e) Especificações nos termos do Edital;
- f) Análise das embalagens, rotulagem, de acordo com a legislação vigente, lacre, resistência, identificação do produto, prazo de validade, firmeza, integridade e consistência, maturação, cor, sabor, odor, textura, formato e peso;
- g) Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina.

As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e serem encaminhadas ao Setor de Licitações.

A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pela Pregoeira ou a sua reprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante.

As nutricionistas do município realizarão a análise das amostras e emitirão parecer, a ser anexado ao processo. Na ausência das nutricionistas a análise e parecer ficarão sob a responsabilidade dos Diretores dos Departamentos.

A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

5 – PRAZO DE ENTREGA:

A entrega da mercadoria/produtos será parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado na ordem de Fornecimento, nos horários determinados na ordem, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas: quantidade e marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

A entrega dos produtos será parcelada e deverão ser entregues, junto ao almoxarifado da Prefeitura Municipal – localizado na Avenida Macali, nº 830 – Ipiranga – cidade de Marmeleiro, **impreterivelmente até o dia 30 de cada mês, após solicitação formal que será realizada até o dia 25 de cada mês**, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada e as condições físicas em que serão entregues os produtos reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

Os prazos de que tratam o item acima poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

005_R

6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Em todos os itens, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito produtos/mercadorias com especificações inferiores às descritas.

As mercadorias deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos.

Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

Os materiais a serem fornecidos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho.

A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, mercadorias que vierem a ser recusadas, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

7 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A empresa contratada deverá arcar com os valores referentes ao frete para entrega no município de Marmeleiro, nas dependências do Almoxarifado ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante.

Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

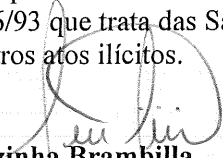
Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 – DA FISCALIZAÇÃO:

O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade do servidor Evandro Marcelo Pasqualoto.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

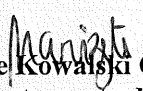
O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.


Silmara Terezinha Brambilla

Diretora do Departamento de Administração e Planejamento


Sidiclei Risso

Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento


Marizete Kowalski Olinquevez

Diretora do Departamento de Assistência Social



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

006_R

CPSB

Celso Pedro Scolari
Diretor do Departamento de Educação e Cultura

CPSB

Celso Pedro Scolari
Pelo Esportes

Marillete

Marillete Chiarelotto
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Rejanesy

Rejanesy Aparecida Nesi Artifon
Diretora do Departamento de Saúde

Caroline G. Arisi

Caroline Giacomet Arisi
Diretora do Departamento de Urbanismo

Alcides

Alcides Severo
Diretor do Departamento de Viação e Obras

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR
LEI Nº 2.703, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de cestas básicas aos servidores que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mensalmente aos servidores municipais efetivos, empregados públicos e contratados temporariamente nos termos do art. 74, IX, da Lei Orgânica Municipal, cesta básica contendo produtos alimentícios no valor de até R\$ 106,10.

Art. 2º Farão jus ao benefício de que trata o art. 1º os servidores que recebam até R\$ 2.200,00 para carga horária de 40 horas semanais, sendo que para os demais cargos o teto será diretamente proporcional à carga horária estabelecida em Lei.

§1º A base de cálculo para averiguação do direito à cesta básica será composta pela remuneração mensal bruta do servidor.

§2º Exclui-se do computo da remuneração mensal a gratificação de 1/3 de férias e demais vantagens de natureza indenizatória.

§3º O servidor que acumule cargo ou emprego no Município, na forma da Constituição, fará jus à percepção de uma única cesta básica e somente se a soma da remuneração dos dois cargos não ultrapassar o teto estabelecido no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Não terá direito ao benefício o servidor:

I – admitido e desligado com menos de 15 (quinze) dias de trabalho no mês de competência;

II – afastado em licença para tratar assuntos de interesse particular;

III – que no mês de competência obtiver falta injustificada igual ou superior à jornada diária, ainda que resultante da soma de atrasos diários ocorridos durante o mês;

IV – pensionistas e inativos.

Art. 4º O valor despendido pelo Município para aquisição da cesta básica possui caráter indenizatório, não se incorporando ao vencimento, remuneração, provento ou pensão para quaisquer fins de direito e nem será:

I – configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Regime de Previdência e Seguridade Social do servidor público;

II – caracterizado como salário *in natura* ou salário utilidade, ainda que o beneficiário seja vinculado ao regime celetista.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 5º A composição da cesta básica de produtos alimentícios será estabelecida por ato do Prefeito.

Art. 6º As cestas básicas serão custeadas com recursos do órgão em que o servidor estiver lotado e a aquisição dos alimentos será realizada mediante licitação.

Art. 7º Os produtos da cesta básica ficarão disponíveis para retirada junto ao almoxarifado até o quinto dia útil do mês, cessando o direito de fazê-lo após o término deste prazo.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação própria prevista na legislação orçamentária em vigor.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de um ano.

Marmeleiro, 20 de maio de 2021.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 3.226, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a composição de produtos da cesta básica destinada aos servidores municipais.

O Prefeito de Marmeleiro, Estado do Paraná, usando das atribuições e com fulcro no art. 5º da Lei Municipal n.º 2.703, de 20 de maio de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o benefício da cesta básica aos servidores municipais que recebam até o valor de R\$ 2.200,00 nos cargos cuja carga horária seja de 40 horas semanais e aos demais cargos com o teto proporcional à esta carga horária, conforme disposição da Lei Municipal n.º 2.703, de 20 de maio de 2021.

Art. 2º. A unidade da cesta básica será composta pelos seguintes itens:

- I – 400 g de achocolatado em pó;
- II – 2 kg de açúcar cristal;
- III – 4 kg de arroz parboilizado;
- IV – 370 g de biscoito doce;
- V – 200 g de café solúvel;
- VI – 1 kg de farinha de milho;
- VII – 5 kg de farinha de trigo;
- VIII – 2 kg de feijão preto;
- IX – 1 kg de macarrão com ovos;
- X – 900 ml de óleo de soja refinado;
- XI – 500 g de margarina vegetal;
- XII – 1 kg de sal refinado.

Parágrafo Único. Os itens referidos nos incisos deste artigo poderão ser alterados em decorrência de necessidade da readequação aos valores autorizados na Lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1002- 16 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

DECRETO Nº 3.226, DE 08 DE JUNHO DE 2021.	1
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 058/2021 (Concorrência nº 003/2020)	2
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2020 (Vinculado ao Chamamento Público nº 006/2019 – PMM e Inexigibilidade nº 025/2020)	2
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2021 (Inexigibilidade Nº 010/2021 - PMM)	2
EDITAL Nº 039/2021 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	3
ATA Nº 15/2021 – CCJDS	15
ATA Nº 16/2021 - COFIDE	15
ATA Nº 22/2021 – CÂMARA	16

DECRETO Nº 3.226, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a composição de produtos da cesta básica destinada aos servidores municipais.

O Prefeito de Marmeleiro, Estado do Paraná, usando das atribuições e com fulcro no art. 5º da Lei Municipal n.º 2.703, de 20 de maio de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o benefício da cesta básica aos servidores municipais que recebam até o valor de R\$ 2.200,00 nos cargos cuja carga horária seja de 40 horas semanais e aos demais cargos com o teto proporcional à esta carga horária, conforme disposição da Lei Municipal n.º 2.703, de 20 de maio de 2021.

Art. 2º. A unidade da cesta básica será composta pelos seguintes itens:

- I – 400 g de achocolatado em pó;
- II – 2 kg de açúcar cristal;
- III – 4 kg de arroz parboilizado;
- IV – 370 g de biscoito doce;
- V – 200 g de café solúvel;
- VI – 1 kg de farinha de milho;
- VII – 5 kg de farinha de trigo;
- VIII – 2 kg de feijão preto;
- IX – 1 kg de macarrão com ovos;
- X – 900 ml de óleo de soja refinado;
- XI – 500 g de margarina vegetal;
- XII – 1 kg de sal refinado.

Parágrafo Único. Os itens referidos nos incisos deste artigo poderão ser alterados em decorrência de necessidade da readequação aos valores autorizados na Lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: **69004** Data do Pedido: 10/06/2021
Nome: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DEM
CNPJ(CPF): Endereço: Tipo de Pessoa: J
Número da Casa: Bairro: Cidade: Marmeleiro
CEP: 85615-000
Estado: Paraná
Assunto: Requer autorização para aquisição de cestas básicas de alimentos, que serão concedidas aos servidores municipais, em atendimento a Lei Municipal Nº 2.703 de 20 de maio de 2021
Prazo de Entrega: Nome do Requerente: Silmara Terezinha Brambill

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: **69004** Data do Pedido: 10/06/2021
Nome: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
CNPJ(CPF): Tipo de Pessoa: J
Endereço: Número da Casa: Bairro: Cidade: Marmeleiro
CEP: 85615-000
Estado: Paraná
Assunto: Requer autorização para aquisição de cestas básicas de alimentos, que serão concedidas aos servidores municipais, em atendimento a Lei Municipal Nº 2.703 de 20 de maio de 2021
Prazo de Entrega: Nome do Requerente: Silmara Terezinha Brambill

PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	2466	Cestas	01 unidade de Achocolatado em pó – mistura a base de cacau em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em lata, hermeticamente selados, com peso líquido de 400 gramas ou mais. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Sugestão de Marca: Três Corações, Nescau ou outra de qualidade superior.	5,79	5,79
			01 pacote de Açúcar, tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, cor e cheiros próprios de açúcar. Embalagem em saco de polietileno atóxico, resistente. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Entrega em embalagem de 2kg. Sugestão de Marca: Alto Alegre, União ou outra de qualidade superior.	6,45	6,45
			04 pacotes de Arroz parboilizado classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento), com aspecto, cor, odor e sabor próprios. De primeira qualidade, constituído por grãos inteiros. embalagem: deve estar intacta, acondicionada em saco de polietileno atóxico, transparente, atóxico. informações nutricionais em 50g do produto: valor calórico: 170 kcal ou mais; carboidratos: 40g ou mais; proteínas: 3g ou mais; gorduras trans e sódio 0g; fibras: 0,6 mg ou mais. Entrega em embalagem de 1kg. Sugestão de Marca: Dalon, Chinês, Tio João, Tio Loro ou outra de qualidade superior.	5,49	21,96
			01 unidade de Biscoito Doce, Sabor Leite ou Maisena ou Maria, sem recheio, embalagem plástica com dupla	5,49	5,49

proteção, informações nutricionais em 30g do produto: valor energético de 118 a 140 kcal; carboidratos entre 19 e 25g, proteínas entre 2.0 e 3.5g e gorduras totais entre 2 a 4g, Fibras 0,7 g ou mais. entrega do produto inteiro, com embalagem de 370 gramas ou mais. Sugestão de Marca: Casaredo, Isabela, Parati, Diana ou outra de qualidade superior.		
01 pacote de Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 15mg e máximo de 45mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica – embalagem em plástico de polietileno de 1 kg. validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sugestão de Marca: Cruzeiro ou outra de qualidade superior.	1,49	1,49
01 pacote de Farinha de trigo especial, composição nutricional: farinha de trigo e enriquecida com ácido fólico e ferro (o produto deve atender a resolução nº 344 - 13/12/02), valor nutricional por porção de 50g: valor energético 170 kcal ou mais; carboidrato 37g ou mais; proteína 5 g ou mais; fibra alimentar 1,5 g ou mais. entrega em embalagem de 5 kg. Sugestão de Marca: Anaconda, André, Martelli ou outra de qualidade superior.	14,99	14,99
02 pacotes de Feijão preto, tipo 1, isento de matéria terrosa parasitas, detritos de animais ou vegetais. Isento de pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, machucados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos ou de qualquer característica que prejudique sua aparência e qualidade. Produção da última safra. Embalagem de polietileno atóxico resistente, entrega em embalagens de 1 kg. Sugestão de Marca: Femila ou outra de qualidade superior.	7,99	15,98
01 pacote de Farinha de milho – fubá fino – fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos de animais e vegetais. Entrega em embalagem de polietileno atóxico, resistente, embalagem de 1 kg. Sugestão de Marca: Dalla ou outra de qualidade superior.	4,49	4,49

		02 pacotes de Macarrão com ovos tipo espaguete ou penne ou parafuso – entrega em embalagem de 0,5 kg cada. Sugestão de Marca: Diana ou outra de qualidade superior.	5,89	11,78
		01 unidade de Café do tipo solúvel granulado - entrega em embalagem do tipo vidro com 200 gramas ou mais. Sugestão de Marca: Iguaçu ou outra de qualidade superior.	11,99	11,99
		01 unidades de Óleo refinado de soja – entrega em unidades de 900 ml. Sugestão de Marca: Suavit ou outra de qualidade superior.	7,99	7,99
		01 pote de Margarina vegetal, com sal, de primeira qualidade, com 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, embalados em potes de polietileno atoxico resistente, com peso de 500 gramas ou mais. Sugestão de Marca: Qualy, Dorian, Vigor, Coamo Família ou outra de qualidade superior.	6,99	6,99
		TOTAL	R\$	

RAZÃO SOCIAL: L.A.DALL ACQUA & CIA LTDA

CNPJ/MF: 82.311.580/0001-00

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Emilio Magno Glatti, nº 350, Centro, Marmeleiro – PR, CEP: 85615-000.

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

CPF Nº:

RG Nº:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Marmeleiro, 09 de junho de 2021.

Luiz S. Dall'Acqua

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

82.311.580/0001-00

**L.A. DALLACQUA
& CIA. LTDA. - ME**

Rua Emilio Magno Glatt, 350 - Centro
CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	2466	Cestas	01 unidade de Achocolatado em pó – mistura a base de cacau em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em lata, hermeticamente selados, com peso líquido de 400 gramas ou mais. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Sugestão de Marca: Três Corações, Nescau ou outra de qualidade superior.	6,49	6,49
			01 pacote de Açúcar, tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, cor e cheiros próprios de açúcar. Embalagem em saco de polietileno atóxico, resistente. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Entrega em embalagem de 2kg. Sugestão de Marca: Alto Alegre, União ou outra de qualidade superior.	6,99	6,99
			04 pacotes de Arroz parboilizado classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento), com aspecto, cor, odor e sabor próprios. De primeira qualidade, constituído por grãos inteiros. embalagem: deve estar intacta, acondicionada em saco de polietileno atóxico, transparente, atóxico. informações nutricionais em 50g do produto: valor calórico: 170 kcal ou mais; carboidratos: 40g ou mais; proteínas: 3g ou mais; gorduras trans e sódio 0g; fibras: 0,6 mg ou mais. Entrega em embalagem de 1kg. Sugestão de Marca: Dalon, Chinês, Tio João, Tio Loro ou outra de qualidade superior.	5,49	21,96
			01 unidade de Biscoito Doce, Sabor Leite ou Maisena ou Maria, sem recheio, embalagem plástica com dupla	5,99	5,99

proteção, informações nutricionais em 30g do produto: valor energético de 118 a 140 kcal; carboidratos entre 19 e 25g, proteínas entre 2.0 e 3.5g e gorduras totais entre 2 a 4g, Fibras 0,7 g ou mais. entrega do produto inteiro, com embalagem de 370 gramas ou mais. Sugestão de Marca: Casaredo, Isabela, Parati, Diana ou outra de qualidade superior.		
01 pacote de Sal refinado , iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 15mg e máximo de 45mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica – embalagem em plástico de polietileno de 1 kg. validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sugestão de Marca: Cruzeiro ou outra de qualidade superior.	2,49	2,49
01 pacote de Farinha de trigo especial , composição nutricional: farinha de trigo e enriquecida com ácido fólico e ferro (o produto deve atender a resolução nº 344 - 13/12/02), valor nutricional por porção de 50g: valor energético 170 kcal ou mais; carboidrato 37g ou mais; proteína 5 g ou mais; fibra alimentar 1,5 g ou mais. entrega em embalagem de 5 kg. Sugestão de Marca: Anaconda, André, Martelli ou outra de qualidade superior.	13,99	13,99
02 pacotes de Feijão preto , tipo 1, isento de matéria terrosa parasitas, detritos de animais ou vegetais. Isento de pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, machucados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos ou de qualquer característica que prejudique sua aparência e qualidade. Produção da última safra. Embalagem de polietileno atóxico resistente, entrega em embalagens de 1 kg. Sugestão de Marca: Femila ou outra de qualidade superior.	8,49	16,98
01 pacote de Farinha de milho – fubá fino – fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos de animais e vegetais. Entrega em embalagem de polietileno atóxico, resistente, embalagem de 1 kg. Sugestão de Marca: Dalla ou outra de qualidade superior.	3,99	3,99

02 pacotes de Macarrão com ovos tipo espaguete ou penne ou parafuso – entrega em embalagem de 0,5 kg cada. Sugestão de Marca: Diana ou outra de qualidade superior.	5,49	9,98
01 unidade de Café do tipo solúvel granulado - entrega em embalagem do tipo vidro com 200 gramas ou mais. Sugestão de Marca: Iguaçu ou outra de qualidade superior.	12,98	12,98
01 unidades de Óleo refinado de soja – entrega em unidades de 900 ml. Sugestão de Marca: Suavit ou outra de qualidade superior.	7,59	7,59
01 pote de Margarina vegetal, com sal, de primeira qualidade, com 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, embalados em potes de polietileno atoxico resistente, com peso de 500 gramas ou mais. Sugestão de Marca: Qualy, Dorian, Vigor, Coamo Família ou outra de qualidade superior.	6,49	6,49
TOTAL	R\$	

RAZÃO SOCIAL: DAPONT & CIA LTDA

CNPJ/MF: 23.172.479/0001-49

ENDEREÇO COMPLETO: Avenida Macali, nº 168, Centro, Marmeleiro – PR, CEP: 85615-000.

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: *Adriano Prub*

CPF Nº:

**SUPERMERCADO CENTRAL
DAPONT & CIA LTDA**

RG Nº:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Marmeleiro, 09 de junho de 2021.

Adriano Prub

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	2466	Cestas	01 unidade de Achocolatado em pó – mistura a base de cacau em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em lata, hermeticamente selados, com peso líquido de 400 gramas ou mais. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Sugestão de Marca: Três Corações, Nescau ou outra de qualidade superior.	5,99	5,99
			01 pacote de Açúcar, tipo cristal , branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, cor e cheiros próprios de açúcar. Embalagem em saco de polietileno atóxico, resistente. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Entrega em embalagem de 2kg. Sugestão de Marca: Alto Alegre, União ou outra de qualidade superior.	5,79	5,79
			04 pacotes de Arroz parboilizado classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento), com aspecto, cor, odor e sabor próprios. De primeira qualidade, constituído por grãos inteiros. embalagem: deve estar intacta, acondicionada em saco de polietileno atóxico, transparente, atóxico. informações nutricionais em 50g do produto: valor calórico: 170 kcal ou mais; carboidratos: 40g ou mais; proteínas: 3g ou mais; gorduras trans e sódio 0g; fibras: 0,6 mg ou mais. Entrega em embalagem de 1kg. Sugestão de Marca: Dalon, Chinês, Tio João, Tio Loro ou outra de qualidade superior.	5,49	21,96
			01 unidade de Biscoito Doce , Sabor Leite ou Maisena ou Maria, sem recheio, embalagem plástica com dupla	4,29	4,29

proteção, informações nutricionais em 30g do produto: valor energético de 118 a 140 kcal; carboidratos entre 19 e 25g, proteínas entre 2.0 e 3.5g e gorduras totais entre 2 a 4g, Fibras 0,7 g ou mais. entrega do produto inteiro, com embalagem de 370 gramas ou mais. Sugestão de Marca: Casaredo, Isabela, Parati, Diana ou outra de qualidade superior.		
01 pacote de Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 15mg e máximo de 45mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica – embalagem em plástico de polietileno de 1 kg. validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sugestão de Marca: Cruzeiro ou outra de qualidade superior.	1,25	1,25
01 pacote de Farinha de trigo especial, composição nutricional: farinha de trigo e enriquecida com ácido fólico e ferro (o produto deve atender a resolução nº 344 - 13/12/02), valor nutricional por porção de 50g: valor energético 170 kcal ou mais; carboidrato 37g ou mais; proteína 5 g ou mais; fibra alimentar 1,5 g ou mais. entrega em embalagem de 5 kg. Sugestão de Marca: Anaconda, André, Martelli ou outra de qualidade superior.	14,65	14,65
02 pacotes de Feijão preto, tipo 1, isento de matéria terrosa parasitas, detritos de animais ou vegetais. Isento de pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, machucados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos ou de qualquer característica que prejudique sua aparência e qualidade. Produção da última safra. Embalagem de polietileno atóxico resistente, entrega em embalagens de 1 kg. Sugestão de Marca: Femila ou outra de qualidade superior.	7,19	14,38
01 pacote de Farinha de milho – fubá fino – fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos de animais e vegetais. Entrega em embalagem de polietileno atóxico, resistente, embalagem de 1 kg. Sugestão de Marca: Dalla ou outra de qualidade superior.	4,19	4,19

		02 pacotes de Macarrão com ovos tipo espaguete ou penne ou parafuso – entrega em embalagem de 0,5 kg cada. Sugestão de Marca: Diana ou outra de qualidade superior.	3,29	6,38
		01 unidade de Café do tipo solúvel granulado - entrega em embalagem do tipo vidro com 200 gramas ou mais. Sugestão de Marca: Iguaçu ou outra de qualidade superior.	11,99	11,99
		01 unidades de Óleo refinado de soja – entrega em unidades de 900 ml. Sugestão de Marca: Suavit ou outra de qualidade superior.	7,99	7,99
		01 pote de Margarina vegetal, com sal, de primeira qualidade, com 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, embalados em potes de polietileno atoxico resistente, com peso de 500 gramas ou mais. Sugestão de Marca: Qualy, Dorian, Vigor, Coamo Família ou outra de qualidade superior.	6,24	6,24
		TOTAL	R\$	

RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO RAIMUNDO BAGGIO - EIRELI

CNPJ/MF: 75.561.910/0001-42

ENDEREÇO COMPLETO: Avenida Macali, nº 165, Centro, Marmeleiro – PR, CEP: 85615-000.

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: João Leuchtenberg

CPF Nº: 104.618.249-81

RG Nº:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

Marmeleiro, 09 de junho de 2021.

Supermercado Raimundo Baggio
CNPJ 75.561.910/0001-42

João Leuchtenberg
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Menor Preço

Nota Paraná O que é

Entrar MARMELEIRO

R\$ 5,95

EDU CASAGRANDE - ME

açúcar cristal

R\$ 5,99

GRIZON MERCADO

10,48 Km há 17 horas

R\$ 6,45

ACUCAR CRISTAL ALTO
SUPERMERCADO DALLACQUA
0,51 Km há 21 horas

R\$ 6,49

ACUCAR ALTO ALEGRE CRISTAL 2K
MERCADO E ACOUGUE DO GAUCHO 2
13,72 Km há 5 dias

R\$ 6,49

ACUCAR CRISTAL ALTO
SUPERVAREJO S.A.
15,99 Km há 11 dias

R\$ 6,69

ACUCAR CRISTAL 2KG
SUPERMERCADO INDUSTRIAL LTDA
9,15 Km há 2 dias

ACUCAR ALTO ALEGRE CRISTAL...

R\$ 6,49

Nenhum desconto foi aplicado
Nota Nº 00102437 emitida em 04/06/2021 às 18:38:44
MERCADO E ACOUGUE DO GAUCHO 2
AV ROMA, 353 - JARDIM ITALIA - FRANCISCO BELTRAO
± 13,72 km
± há 5 dias

Ver Histórico

ACUCAR CRISTAL ALTO ALEGRE 2KG

**MEMOR
PRECO**

Nota Paraná O que é

MARMELEIRO



ARR...
BOILIZADO
NOTA PARANÁ
JE DO RICARDO
MER...

ARROZ DALON PARBOILIZADO 1..

OLK

HOJA PARANA

x

arroz parboilizado

✕
🚗
♂

100

ARROZ DALON PARBOILIZADO 1KG
MERCADO SANTA RITA

R\$ 5,25

0.85 Km há 9 días

5.25

ARROZ PARBOILIZADO 1
HEDINHO SUPERMERCADO
📍 7.06 Km 🗺 há 6 dias

R\$ 5,29

3.06 km há 6 días

Nenhum desconto foi aplicado

Nota Nº 00719518 emitida em 31/05/2021 às 17:35:49

MERCADO SANTA RITA

AV DAMEROS E FIVA 1675 - SANTA RITA - MARMELEIRO

0,85 km

5. 10. 2019

ARROZ PARBOILIZADO CHINES 1KG
SUPERMERCADO DAPONT & DAPONT
LTDA

R\$ 5.49

1.06 Km há 3 días

ARROZ PARBOILIZADO DALÓN 1KG
SUPERMERCADO DAPONT & DAPONT
LTDA

R5 5.49

106 KM hã 3 dios

ARROZ PARBOILIZADO CHINES 1KG
SUPERMERCADO CENTRAL
♀ 2.95 Km.  há 2.000 m.

Rs 5.49

2.25 km

Ver Histórico

Digitized by Google

BISC PARATI 370G






Nenhum desconto foi aplicado
 Nota N° 00005990 emitida em 08/08/2021 às 13:54:50
 ITALO SUPERMERCADOS
 AV UNIAO DA VITORIA, 779 - MINIGUAÇU - FRANCISCO
 BELTRAO
 a. 9,78 km
 + há 21 horas

Ver Histórico

NOTA PARANA

LA CANTINA DEL CARMINE, PARANA CIP. TEL. 011 3070254.

3709g

R\$ 4,29

R\$ 4,29

R\$ 4,29

BISC PARATI 370G

ITALO SUPERMERCADOS

9,78 Km. ☐ há 13 horas

R\$ 4,31

BISCOITO PARATI 370G MARIA
CHOCOLATE
SUPERMERCADO SIDIHAR LTDA
11,62 Km 11,62 Km há 5 dias

R\$ 4,34

celebrar

SAC
Termo de Uso e Política de Privacidade

MEJOR
PRECO

Nota Paraná O que é

MARMELEIRO

Entrar

R\$ 1,39

SUF. NOTA PARANÁ MANO MANEROI 3

SAL MOC 1KG REFINADO

X

sal refinado

R\$ 1,39

SAL MOC 1KG REFINADO

MANO 5

14,17 Km há 13 horas

R\$ 1,39

R\$ 1,39

SAL MOC 1KG REFINADO

MANO 4

14,47 Km há 15 horas

Nenhum desconto foi aplicado

Nota Nº 00022773 emitida em 08/04/2021 às 22:14:52

MANO 5

RUA GRAMADO, 703 - JARDIM FLORESTA - FRANCISCO

BELTRAO

± 14,17 km

± há 13 horas

R\$ 1,47

SAL REFINADO DIVINA

FRITSCH E SILVA LTDA

14,49 Km há 11 dias

R\$ 1,49

SAL REFINADO GARÇA 1

SUPERMERCADO DALLACQUA

0,51 Km há 4 dias

R\$ 1,49

SAL REFINADO DIVINA

HEDINHO SUPERMERCADO

7,06 Km há 16 horas

Menor Preço

Nota Paraná O que é

Entrar

MARMELEIRO

FAR. NOTA PARANÁ 5KG

FARINHA DE TRIGO 5KG

X

farinha de trigo 5kg

:

X

FARINHA DE TRIGO 5KG

ITALO SUPERMERCADOS

9,78 Km há 18 horas

R\$ 12,98



FARINHA DE TRIGO 5KG

ITALO SUPERMERCADOS LTDA

10,13 Km há 5 dias

R\$ 12,99



FARINHA DE TRIGO 5KG

ITALO SUPERMERCADOS

13,80 Km há 5 dias

R\$ 12,99



FARINHA DE TRIGO MASTER BOM 5KG

SIDNEY LEMO

9,29 Km há 8 dias

R\$ 14,85



FARINHA DE TRIGO DALLA 5KG

MERCADO E ACOUGUE DO GAUCHO 3

8,02 Km há 5 dias

R\$ 14,98



Nenhum desconto foi aplicado

Nota Nº 00006134 emitida em 08/06/2021 às 17:37:59

ITALO SUPERMERCADOS

AV UNIAO DA VITORIA, 779 - MINIGUAÇU - FRANCISCO

BELTRAO

± 9,78 km

± há 18 horas

Ver Histórico

Enter

Nota Paraná O que é

**MENOR
PREÇO**

X
X

Café Solúvel 200g

R\$ **11,90**

Produtos	Preço	Detalhes
CAFE SOLUVEL AMIGO 200G SUPERMERCADO SIDIMAR LTDA 📍 11,62 Km ☑ há 5 dias	R\$ 12,99 	Nenhum desconto foi aplicado Nota Nº 00072813 emitida em 01/04/2021 às 14:00:25 HEDINHO SUPERMERCADO 📍 RUA WENCESLAU BRAZ, 473 - CENTRO - RENASCENÇA 🕒 ± 7,06 km ⌚ ± há 8 dias
CAFE IGUACU 200G SOLUVEL TRAD LT SIDNEY LEAO 📍 9,29 Km ☑ há 16 horas	R\$ 13,95 	Ver Histórico
CAFE SOLUVEL 200G IG HEDINHO SUPERMERCADO 📍 7,06 Km ☑ há 17 horas	R\$ 12,99 	

NOTA PARANA

Dados e nome do produto, marca ou código de barras.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macaíli, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 - MARMELEIRO - PR

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: EMPORIO REALLE LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

LOTE 01				
Item	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unitário
1746	Cestas	01 unidade de Açoalado em pó - mistura a base de cacau em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em lata, hermeticamente selados, com peso líquido de 400 gramas ou mais. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega.	NESCAU	98,17
		01 pacote de Açúcar, tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, cor e cheiros próprios de açúcar. Embalagem em saco de polietileno atóxico, resistente. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega.	ALTO ALEGRE	
		01 pacote de Arroz parboilizado classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento), com aspecto, cor, odor e sabor próprios. De primeira qualidade, constituído por grãos íntegros. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em saco de polietileno atóxico, transparente, atóxico. informações nutricionais em 50g do produto: valor calórico: 170 kcal ou mais; carboidratos: 40g ou mais; proteínas: 3g ou mais; gorduras trans e sódio 0g; fibras: 0,6 mg ou mais. Entrega em embalagem de 5kg	TIO LORO	
		01 unidade de Biscoito Doce, Sabor Leite ou Maizena ou Maria, sem recheio, embalagem plástica com dupla proteção, informações nutricionais em 30g do produto: valor energético de 118 a 140 kcal; carboidratos entre 19 e 25g, proteínas entre 2,0 e 3,5g e gorduras totais entre 2 a 4g. Fibras 0,7 g ou mais. entrega do produto inteiro, com embalagem de 370 gramas ou mais.	DIANA	
		01 pacote de Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 15mg e máximo de 45mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica - embalagem em plástico de polietileno de 1 kg. validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	CRUZEIRO	
		01 pacote de Farinha de trigo especial, composição nutricional: farinha de trigo e enriquecida com ácido fólico e ferro (o produto deve atender a resolução nº 344 - 13/12/02), valor nutricional: por porção de 50g: valor energético 170 kcal ou mais; carboidrato 37g ou mais; proteína 5 g ou mais; fibra alimentar 1,5 g ou mais. entrega em embalagem de 5 kg.	MARTELLI	
		03 pacotes de Feijão preto, tipo I, isento de matéria terrosa	FEMILA	
				171.404,82

e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macaíli, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 - MARMELEIRO - PR

parasitas, detritos de animais ou vegetais. Isento de pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, machucados, chuvados, mofoados, carunchados e descoloridos ou de qualquer característica que prejudique sua aparência e qualidade. Produção da última safra. Embalagem de polietileno atóxico resistente, entrega em embalagens de 1 kg.	
01 pacote de Farinha de milho - fubá fino - fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos de animais e vegetais. Entrega em embalagem de polietileno atóxico, resistente, embalagem de 1 kg.	DALLA
03 pacotes de Macarrão com ovos tipo espaguete ou penne ou parafuso - entrega em embalagem de 0,5 kg cada.	DIANA
01 unidade de Café do tipo solúvel granulado - entrega em embalagem do tipo vidro com 200 gramas ou mais.	IGUAÇU
02 unidades de Óleo refinado de soja - entrega em unidades de 900 ml.	SUAVIT
01 pote de Margarina vegetal, com sal, de primeira qualidade, com 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, embalados em potes de polietileno atóxico resistente, com peso de 500 gramas ou mais.	COAMO FAMILIA
01 pote de Doce de fruta e ou doce de leite cremoso, próprio para passar no pão. Entrega em embalagem de 400 gramas ou mais.	DIFRUTTI
01 unidade de Extrato de tomate, tradicional, de primeira qualidade, com ingredientes mínimos tomate, sal refinado e com adição de açúcar ou sem açúcar. entrega em embalagem mínima de 320 gramas.	PETTITOSA
OS PRODUTOS DEVERÃO VIR ACONDICIONADOS DENTRO DE CAIXA DE PAPELÃO DE BOA QUALIDADE E SEREM ENTREGUES EM PERFEITAS CONDIÇÕES, SEM AMASSADOS OU AVARIAS.	
Valor Total Estimado	
171.404,82	

LOTE 02				
Item	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unitário
01	532 Cestas	01 unidade de Açoalado em pó - mistura a base de cacau em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em lata, hermeticamente selados, com peso líquido de 400 gramas ou mais. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega.	NESCAU	98,17
		01 pacote de Açúcar, tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, cor e cheiros próprios de açúcar. Embalagem em saco de polietileno atóxico, resistente. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Entrega em embalagem de 5kg.	ALTO ALEGRE	
		01 pacote de Arroz parboilizado classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento), com	TIO LORO	
				57.134,94

e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO - PR

aspecto, cor, odor e sabor próprios. De primeira qualidade, constituído por grãos inteiros. embalagem: deve estar intacta, acondicionada em saco de polietileno atóxico, transparente, atóxico, informações nutricionais em 50g do produto: valor calórico: 170 kcal ou mais; carboidratos: 40g ou mais; proteínas: 3g ou mais; gorduras trans e sódio 0g; fibras: 0,6 mg ou mais. Entrega em embalagem de 5kg	
01 unidade de Biscoito Doce, Sabor Leite ou Maiseira ou Maria, sem recheio, embalagem plástica com dupla proteção, informações nutricionais em 30g do produto: valor energético de 118 a 140 kcal; carboidratos entre 19 e 25g, proteínas entre 2,0 e 3,5g e gorduras totais entre 2 a 4g. Fibras 0,7 g ou mais. entrega do produto inteiro, com embalagem de 370 gramas ou mais.	DIANA
01 pacote de Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 15mg e máximo de 45mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica – embalagem em plástico de polietileno de 1 kg. validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	CRUZEIRO
01 pacote de Farinha de trigo especial, composição nutricional: farinha de trigo e enriquecida com ácido fólico e ferro (o produto deve atender a resolução nº 344 - 13/12/02), valor nutricional por porção de 50g: valor energético 170 kcal ou mais; carboidrato 37g ou mais; proteína 5 g ou mais; fibra alimentar 1,5 g ou mais. entrega em embalagem de 5 kg.	MARTELLI
03 pacotes de Feijão preto, tipo 1, isento de matéria terrosa parasitária, detritos de animais ou vegetais. Isento de pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, machucados, churados, mofados, carunchados e descoloridos ou de qualquer característica que prejudique sua aparência e qualidade. Produção da última safra. Embalagem de polietileno atóxico resistente, entrega em embalagens de 1 kg.	FEMILA
01 pacote de Farinha de milho – fubá fino – fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos de animais e vegetais. Entrega em embalagem de polietileno atóxico, resistente, embalagem de 1 kg.	DALLA
03 pacotes de Macarrão com ovos tipo espaguete ou penne ou parafuso – entrega em embalagem de 0,5 kg cada.	DIANA
01 unidade de Café do tipo solúvel granulado - entrega em embalagem do tipo vidro com 200 gramas ou mais.	IGUAÇU
02 unidades de Óleo refinado de soja – entrega em unidades de 900 ml.	SUAUIT
01 pote de Margarina vegetal, com sal, de primeira qualidade, com 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, embalados em potes de polietileno atóxico resistente, com peso de 500 gramas ou mais.	COAMO FAMILIA
01 pote de Doce de fruta e ou doce de leite cremoso, próprio para passar no pão. Entrega em embalagem de 400 gramas ou mais.	DIFRUTTI
01 unidade de Extrato de tomate, tradicional, de primeira qualidade, com ingredientes mínimos tomate, sal refinado e com adição de açúcar ou sem açúcar.	PETITOSA

e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO - PR

embalagem mínima de 320 gramas.	
OS PRODUTOS DEVERÃO VIR ACONDICIONADOS DENTRO DE CAIXA DE PAPELÃO DE BOA QUALIDADE E SEREM ENTREGUES EM PERFEITAS CONDIÇÕES, SEM AMASSADOS OU AVARIAS.	
Valor Total Estimado	57.134,94

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 24 de agosto de 2021.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 25 de agosto de 2020.

Marmeleiro, 25 de agosto de 2020.

Jair Darci Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro

e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO - PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Jaimir Darci Gomes da Rosa, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.455.416-3 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 762.247.839-34, Prefeito, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **EMPORIO REALLE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.186.229/0001-77, com sede na Rua Araucária, nº 561, Bairro Santa Terezinha, Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85501-160, Telefone (46) 3224-7315, e-mail: licita.emporio@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Cesar Augusto Chiochetta, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 6.693.998-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.950.019-67, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas no edital de *Pregão Eletrônico n.º 064/2020*, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do objeto nos Lotes 01 e 02 no item 01, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público, pela motivação constante no Processo Administrativo relacionado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Pelo disposto na Cláusula Primeira, fica alterado o quantitativo conforme a seguir:

- De 01 pacote de Açúcar, entrega em embalagem de 5kg para 01 pacote de Açúcar, entrega em embalagem de 2kg;
- De 01 pacote de Arroz parboilizado, entrega em embalagem de 5kg para 04 pacotes de Arroz parboilizado, entrega em embalagem de 1kg;
- De 03 pacotes de Feijão preto, entrega em embalagem de 1 kg para 02 pacotes de Feijão, entrega em embalagem de 1 kg;
- De 02 unidades de Óleo refinado de soja – entrega em unidades de 900 ml para 01 unidade de Óleo refinado de soja – entrega em unidade de 900 ml.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

Não haverá alteração de valores, permanecendo os mesmos já praticados.

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e que serão rubricadas e assinadas para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jaimir Darci Gomes da Rosa
Contratante

Marmeleiro, 29 de dezembro de 2020. LTDA:141862290

00177

Cesar Augusto Chiochetta
EMPORIO REALLE LTDA

Cesar Augusto Chiochetta
Contratada

Assinado de forma digital
por EMPORIO REALLE
LTDA:14186229000177
Dados: 2020.12.30 10:01:03
-03'00'



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO - PR

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: EMPORIO REALLE LTDA

OBJETO: alteração quantitativa do objeto nos Lotes 01 e 02 no item 01, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público, pela motivação constante no Processo Administrativo relacionado.

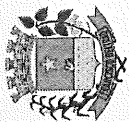
VALOR: Não haverá alteração de valores, permanecendo os mesmos já praticados.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 29 de dezembro de 2020.

Jaimir Darcy Gomes da Rosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 82/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 379/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cestas básicas para fornecimento às famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Francisco Beltrão, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO – I

Termo de Referência

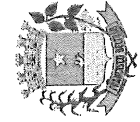
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cestas básicas para fornecimento às famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Francisco Beltrão, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

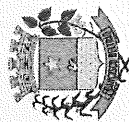
COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
01	76867	CESTAS BÁSICAS – CONTEÚDO PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE ABAIXO RELACIONADOS: - 01 PACOTE DE 5 KG DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, CONTEÚDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM, APARENCIA, COR E CHEIROS PRÓPRIOS DE AÇÚCAR, EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5KG. - 01 PACOTE DE 5 KG DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG. - 01 PACOTE DE 5 KG DE ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, PRIMEIRA QUALIDADE – COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS OU DETRITOS, EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG - 01 PACOTE DE 1 KG DE SAL REFINADO, IODADO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KG. - 02 PACOTES DE 1 KG DE FEIJÃO PRETO, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS, ISENTO DE PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MACHUCADOS, CHUVADOS, MOFADOS.	6.720,00	UN	166,34	1.117.804,80

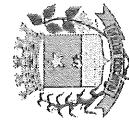


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS OU DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DA ÚLTIMA SAFRA EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, ENTREGA EM EMBALAGENS DE 1 KG CADA.			
- 02 PACOTES DE 1 KG DE FARINHA DE MILHO – FUBÁ – FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, PRODUTO LIVRE DE MATÉRIAS TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ENTREGA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, EMBALAGEM DE 1 KG CADA.			
- 01 PACOTE DE 1 KG DE MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE – ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KG.			
- 01 PACOTE DE 500 GRAMAS DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO E EMPACOTADO A ALTO VÁCUO – ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.			
- 01 UNIDADE DE ÓLEO REFINADO DE SOJA – ENTREGA EM UNIDADE DE 900 ML.			
- 02 PACOTES DE BISCOITO: UM PACOTE DOCE SORTIDO E UM PACOTE SALGADO, ENTREGA EM EMBALAGENS DE 400 GRAMAS CADA.			
- 01 PACOTE DE 400 GRAMAS DE LEITE EM PÓ INTEGRAL DE BOA QUALIDADE.			
- 02 PACOTE DE ABSORVENTE HIGIÊNICO, COM ABAS, COBERTURA SUAVE, COM GEL TRÍPLA PROTEÇÃO, PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES.			
- 02 CREME DENTAL COM FLUOR – EMBALAGEM DE 70 GRAMAS;			
- 01 KG SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA LAVAGEM DE ROUPAS, COM MICROPARTÍCULAS QUE AGEM DURANTE A LAVAGEM, EMBALAGEM DE PAPELÃO IMPERMEABILIZADO, COM PRÁTICO SISTEMA DE ABERTURA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA/MS – UNIDADE 1 KG.			
- 02 LITROS ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, EMBALAGEM 1 OU 02 LITROS			
- 04 SABONETE SÓLIDO SUAVE COR BRANCA, PARA HIGIENE PESSOAL, DE 90 GRAMAS;			
- 04 DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, COM GLICERINA, PARA REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEHAS (TESTADO DERMATOLOGICAMENTE). – EMBALAGEM DE 500ML;			



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
02	76867	CESTAS BÁSICAS - CONTEÚDO PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE ABAIXO RELACIONADOS: - 01 PACOTE DE 5 KG DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, CONTEÚDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM, APARÊNCIA, COR E CHEIROS PRÓPRIOS DE AÇÚCAR, EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5KG. - 01 PACOTE DE 5 KG DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG. - 01 PACOTE DE 5 KG DE ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, PRIMEIRA QUALIDADE - COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS OU DETRITOS, EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG - 01 PACOTE DE 1 KG DE SAL REFINADO, IODADO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KG. - 02 PACOTES DE 1 KG DE FEIJÃO PRETO, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS, ISENTO DE PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MACHUCADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS OU DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DA ÚLTIMA SAFRA, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, ENTREGA EM EMBALAGENS DE 1 KG CADA. - 02 PACOTES DE 1 KG DE FARINHA DE MILHO - FUBA - FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, PRODUTO LIVRE DE MATÉRIAS TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ENTREGA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, EMBALAGEM DE 1 KG CADA. - 01 PACOTE DE 1 KG DE MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KG.	480,00	UN	166,34	79.843,20

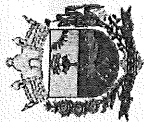
COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA ME/EPP

- 01 PACOTE DE 500 GRAMAS DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO E EMPACOTADO A ALTO VÁCUO - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.				
- 01 UNIDADE DE OLEO REFINADO DE SOJA - ENTREGA EM UNIDADE DE 900 ML.				
- 02 PACOTES DE BISCOITO: UM PACOTE DOCE SORTIDO E UM PACOTE SALGADO, ENTREGA EM EMBALAGENS DE 400 GRAMAS CADA.				
- 01 PACOTE DE 400 GRAMAS DE LEITE EM PÓ INTEGRAL DE BOA QUALIDADE.				
- 02 PACOTE DE ABSORVENTE HIGIÊNICO, COM ABAS, COBERTURA SUAVE, COM GEL TRIPLA PROTEÇÃO, PACOTE CONTEÚDO 08 UNIDADES.				
- 02 CREME DENTAL COM FLUOR - EMBALAGEM DE 70 GRAMAS.				
- 01 KG SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA LAVAGEM DE ROUPAS, COM MICROPARTÍCULAS QUE AGEM DURANTE A LAVAGEM, EMBALAGEM DE PAPELÃO IMPERMEABILIZADO, COM PRÁTICO SISTEMA DE ABERTURA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA/MS - UNIDADE 1 KG.				
- 02 LITROS ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, EMBALAGEM 1 OU 02 LITROS				
- 04 SABONETE SÓLIDO SUAVE COR BRANCA, PARA HIGIENE PESSOAL, DE 90 GRAMAS.				
- 04 DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, COM GLICERINA, PARA REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEHAS (TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE) - EMBALAGEM DE 500ML.				
- 01 ALCOOL GEL ANTISSEPTICO CONCENTRAÇÃO 70%, SEM FRAGRÂNCIA OU CHEIRO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 450 ML.				

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

1.2. Valor máximo estimado da licitação R\$ 1.197.648,00 (um milhão cento e noventa e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais)

II- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



257

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 071/2020)

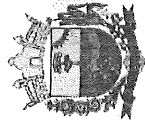
CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Empório Realle Ltda

DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 01, 02, 07, 08 e 15 adjudicado ao CONTRATADO no Pregão Eletrônico nº 071/2020.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN	PREÇO UNIT. REAL	MARCA
01	372	UN	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO: UNIDADE MÁXIMA DE 0,07% COMPOSIÇÃO: SACAROSE E SAIS MINERAIS EMBALAGENS ÍNTEGRAS DE POLIETILENO BRANCO OU TRANSPARENTE CONTENDO 5 KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES APÓS O ATO DA ENTREGA.	10,08	11,97	ALTO ALEGRE
02	372	UN	ARROZ PARBOLIZADO: TIPO I, LONGO FINO, EMBALAGEM ÍNTEGRA E NÃO VIOLADA, DE POLIETILENO TRANSPARENTE E ATÓXICO. EMBALAGEM DE 05 KILOS. VALIDADE: MÍNIMO 06 MESES APÓS A ENTREGA.	14,89	23,54	TIO LORO
07	372	UN	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1: ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE PAPEL DE 05 KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES APÓS O ATO DE ENTREGA.	11,42	11,75	BONGRA NO
08	1116	UN	FEIJÃO PRETO TIPO 1 SECO, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS, VIVOS OU MORTOS, EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 01 KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES APÓS O ATO DA ENTREGA.	5,59	6,31	FEMILA
15	744	UN	ÓLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL, NÃO DEVE APRESENTAR	4,83	6,17	SUAVIT

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, 901 - Fone/Fax (46) 3550-8300
CEP 85.610-000 - Renascença - PR
www.renascenca.pr.gov.br

258

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

			MISTURA DE OUTROS ÓLEOS E CHEIRO FORTE. EMBALAGEM: GARRAFA "PET" COM 900 ML. LIMPAS, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.		
--	--	--	---	--	--

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 16 de dezembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, 901 - Fone/Fax (46) 3550-8300
CEP 85.610-000 - Renascença - PR
www.renascenca.pr.gov.br

037



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALIZA

CNPJ 16.205.673/0001-40

EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2021 MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Cestas Básicas para atender a Rede de Atendimento Socioassistencial, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

Item	Código do produto/se- rviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço mínimo	Preço total
1	63292	CESTA BÁSICA EMBALADA EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES) CONTENDO: - 01 PACOTE DE ARROZ: Arroz, pacote com 05 kg, subgrupo parboilizado, classe longo, fino, tipo 1, não sendo necessário lavar para sua preparação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. - 01 PACOTE DE FARINHA: Farinha de trigo especial sem fermento, pacote com 05 kg, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. - 01 PACOTE DE AÇÚCAR: Açúcar cristal, pacote com 02 Kg. Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. - 03 PACOTES DE FEIJÃO: Feijão tipo 1, classe preto, pacote com 01 kg, livre de fungo, mofo mau odor, sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. - 04 PACOTES DE MACARRÃO: Macarrão espaguete, pacote com 1/2 kg, vitamizado, espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. - 01 PACOTE DE FARINHA DE MILHO FUBÁ: Farinha de milho, fubá, pacote com 1 kg, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	1.500,00	KIT	117,31		175.965,00

Rua Rio de Janeiro, 3357 - Centro Cuiabá
CNPJ 16.205.673/0001-40 - Fone/fax: 46 3543 - 1122



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALIZA

CNPJ 16.205.673/0001-40

da entrega na unidade requisitante.

- 01 PACOTE DE SAL: Sal iodado, refinado, para consumo doméstico, embalagem de 1 kg isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

- 02 UNIDADES DE ÓLEO: Óleo de soja, embalagem com 900 ml, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

- 02 UNIDADES DE SABÃO: Sabão, com 400 gramas cada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote.

TOTAL

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade de	Unidade	Preço máximo	Preço mínimo	Preço total
2	63292	CESTA BASICA EMBALADA EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES CONTENDO: - 01 PACOTE DE ARROZ: Arroz, pacote com 05 kg, subgrupo parboilizado, classe longo, fino, tipo 1, não sendo necessário lavar para sua preparação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. - 01 PACOTE DE FARINHA: Farinha de trigo especial sem fermento, pacote com 05 kg, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. - 01 PACOTE DE AÇÚCAR: Açúcar cristal, pacote com 02 Kg. Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. - 03 PACOTES DE FEIJÃO: Feijão tipo 1, classe preto, pacote com 01 kg, livre de fungo, mofo mau odor, sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. - 04 PACOTES DE MACARRÃO: Macarrão espaguete, pacote com 1/2 kg, vitamizado, espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. - 01 PACOTE DE FARINHA DE MILHO FUBÁ: Farinha de milho, fubá, pacote com 1 kg, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. - 01 PACOTE DE SAL: Sal iodado, refinado, para consumo doméstico, embalagem de 1 Kg isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	500,00	KIT	117,31		\$8.655,00

Rua Rio de Janeiro, 3357 - Centro Cuiabá
CNPJ 16.205.673/0001-40 - Fone/fax: 46 3543 - 1122



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.				
- 02 UNIDADES DE ÓLEO: Óleo de soja, embalagem com 900 ml, isento de sujidades, parasitas, materiais tóxicos e derivados animais ou vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.				
- 02 UNIDADES DE SABÃO: Sabão, com 400 gramas cada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote				
TOTAL				58.655,00

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

Valor máximo estimado da licitação: R\$ 234.620,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil Seiscentos e Vinte Reais).

II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os Produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias após a solicitação do Município de Realeza.

O proponente deverá realizar a entrega no Município de Realeza em local designado pela secretária competente, em dia de expediente, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h às 16:30h. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do produto até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

- Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para imediata verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- Definitivamente, em no máximo 15 (quinze) dias contados o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

E caso o produto não esteja de acordo com as especificações deverá ser substituído no prazo máximo de cinco (10) dias, sob pena de devolução dos produtos, sem custo para a Administração Municipal.

O recebimento não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE REALEZA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município REALEZA, população de 16.950 habitantes PAULO CEZAR CASARIL (Exercício 2021)
O último envio de informações desta entidade foi 02/06/2021, dados estes referentes a 4/2021

33/2021 Nº Licitação	22/04/2021 Data da Abertura	R\$234.620,00 Valor
Pregão Modalidade	69/2021 (07/04/2021) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 23/04/2021

Objeto

Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Cestas Básicas para atender a Rede de Atendimento Socioassistencial, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 28/05/2021, sua última atualização foi dia 02/06/2021, com informações referentes a 4/2021.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1500	Outras Unidades e Medidas	CESTA BASICA, EMBALADA EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES CONTENDO: - 01 PACOTE DE ARROZ: Arroz, pacote com 05 kg, subgrupo parboilizado, classe longo, fino, tipo 1, não sendo necessário lavar para sua preparação, isento de sujidades, parasitas, ma	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	81,89	1500	122.835,00

servicos.lce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?IdLicitacao=1661367&IdEntidade=12474&NrAnoLicitacao=2021

1/2

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
2	1	500	Outras Unidades e Medidas	CESTA BASICA, EMBALADA EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES CONTENDO: - 01 PACOTE DE ARROZ: Arroz, pacote com 05 kg, subgrupo parboilizado, classe longo, fino, tipo 1, não sendo necessário lavar para sua preparação, isento de sujidades, parasitas, ma	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	88,00	500	44.000,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

041_R

Marmeleiro, 10 de junho de 2021.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 23 de junho de 2021.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 10 de junho de 2021, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Número do processo/Ano:	121/2021
Data do Processo:	10/06/2021
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 078/2021
Objeto do processo:	Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos, que serão concedidas aos servidores municipais, em atendimento a Lei Municipal Nº 2.703, de 20 de maio de 2021.
Valor Máximo:	R\$ 258.757,38

II – Plano Plurianual – 2.527/2017

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.685/2020

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.692/2020

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
746	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.32.99.03.00	0	13.471,37
745	10.01	20.606 0030 2.049	3.3.90.32.99.03.00	0	3.410,98
744	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.32.99.03.00	0	4.010,00
586	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.32.99.03.00	0	67.321,07
869		12.361 0006 2.019	3.3.90.32.99.03.00	103	976,21
741	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.32.99.03.00	0	2.410,98
2407	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.32.99.03.00	0	2.000,00
740	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.32.99.03.00	0	7.139,73
742	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.32.99.03.00	0	17.532,41
743	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.32.99.03.00	0	74.527,26
2374		10.301 0016 2.027	3.3.90.32.99.03.00	303	43.703,28

Obs.: Saldo orçamentário em: 23/06/2021.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos

Respeitosamente,

Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

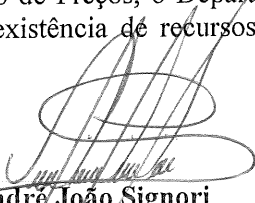
043 R

Marmeleiro, 23 de junho de 2021.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 10 de junho de 2021, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelos Departamentos, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade. No caso de processo licitatório para Registro de Preços, o Departamento solicitante deverá consultar o Departamento de Fazenda para verificar a existência de recursos financeiros antes da solicitação dos produtos.

Respeitosamente,


Vandre João Signori
Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

044_R

Marmeleiro, 23 de junho de 2021.

De: Pregoeira

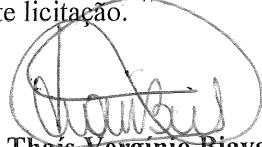
Para: Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 078/2021 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal n.º 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,


Thais Vergínio Biava
Pregoeira



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

045_R

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/07/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ, mediante o(a) pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 6.457 publicada em 18 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **do tipo menor preço em regime de valor unitário do item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos, que serão concedidas aos servidores municipais, em atendimento a Lei Municipal Nº 2.703, de 20 de maio de 2021, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

29 de julho de 2021 às 14h00min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 29 de julho de 2021 às 14h00min, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos, que serão concedidas aos servidores municipais, em atendimento a Lei Municipal Nº 2.703, de 20 de maio de 2021.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.marmeleiro.pr.gov.br**.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

046_R

- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras Governamentais e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255 – Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 4.1.2 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

047_R

- 4.3.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.2 O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.3 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:
- 5.3.1 **Cota Principal** – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- 5.3.2 **Cota Reservada** – Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão aberto para a participação exclusiva de “Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

Nota 01: Na hipótese de uma Microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

Nota 02: Caso não haja licitantes interessados no lote reservado para ME, EPP E MEI, o licitante vencedor da cota principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

048_R

5.4 Será vedada a participação de empresas:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com qualquer ente da Federação;
- f) Que mantêm, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeira ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

5.5 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.5.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.5.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

049_R

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 No dia **29 de julho de 2021 às 14h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

050_R

- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará por item unitário, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor DO ITEM for menor.**
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

051_R

- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 No país;
 - 8.20.2 por empresas brasileiras;
 - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

052_R

manifestamente inexecuível.

- 9.2.1 Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexecuível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 **SICAF**

10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

053_R

(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **habilitação**, será exigida a documentação **relativa**:
- 10.5.1 À **habilitação jurídica**
 - 10.5.2 À **qualificação econômico-financeira**
 - 10.5.3 À **regularidade fiscal e trabalhista**
 - 10.5.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
 - 10.5.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 10.5.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 10.5.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 10.5.5 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
 - 10.5.5.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
 - 10.5.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
 - 10.5.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - 10.5.6.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 10.5.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

054_R

Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

- 10.5.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.5.6.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.5.6.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.5.6.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.5.6.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 10.5.6.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5.7 Deverá apresentar ainda a DECLARAÇÃO UNIFICADA:

10.5.7.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.5.8 Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:

- 10.5.8.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV);
- 10.5.8.2 Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

055 R

indicados nos subitens acima **10.5.4 – Habilitação Jurídica**, **10.5.5 – Qualificação econômico-financeira** e **10.5.6 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

056_R

- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada**, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.
- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá conter:
- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
 - 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
 - 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca;
 - 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00);**
 - 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

057_R

- 11.9.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pela Pregoeira deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255 – Centro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Thaís Vergínio Biava. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
- 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
- 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;
- 13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

058_R

13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.

13.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DA SOLICITAÇÃO/APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

14.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá, **CASO SOLICITADA**, encaminhar a amostra do item do ANEXO I, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para o Setor de Licitações, no horário das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília), **até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação da pregoeira**, através de comunicação via CHAT do COMPRASNET.

14.2 O licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar a amostra em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica do Departamento solicitante, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes no ANEXO I e consequente aceitação da proposta, sendo que os critérios para análise das amostras serão:

- Qualidade do produto;
- Especificações nos termos do Edital;
- Compatibilidade;
- Durabilidade;
- Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;
- Embalagens, lacre, resistência, identificação do produto, prazo de validade, firmeza, integridade e consistência, cor, sabor, odor, textura, formato e peso;
- Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:
 - Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;

14.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e serem encaminhadas a equipe de análise.

14.4 Na hipótese de apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET e comunicando-a via chat.

14.5 As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

14.6 Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, a Pregoeira poderá optar por solicitar amostra de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.

14.7 As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Setor de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

- 14.8 A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pela Pregoeira ou a sua reprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante.
- 14.9 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras.
- 14.10 Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pela Pregoeira no chat do sistema eletrônico COMPRASNET, através da opção "Enviar Anexo" do referido sistema.
- 14.11 A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério da Pregoeira, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá a chamada do licitante classificado na sequência.
- 14.12 A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.
- 14.13 A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.
- 14.14 A amostra que obtiver aprovação e for à vencedora do item permanecerá no Setor de Licitações ou Almoxarifado da Prefeitura Municipal até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.

15 DOS RECURSOS

- 15.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 15.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 15.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 15.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 15.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
 - 15.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 15.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

15.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

15.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

18 DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 18.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 19.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93 e que não ultrapasse o valor máximo previsto na lei Municipal nº 2.703, de 20 de maio de 2021, em seu Art. 1º que estipula o valor máximo por cesta em R\$ 106,10 (cento e seis reais e dez centavos).
- 19.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 19.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 19.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 19.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 19.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB e Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
746	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.32.99.03.00	0
745	10.01	20.606 0030 2.049	3.3.90.32.99.03.00	0
744	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.32.99.03.00	0
586	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.32.99.03.00	0
869		12.361 0006 2.019	3.3.90.32.99.03.00	103
741	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.32.99.03.00	0
2407	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.32.99.03.00	0
740	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.32.99.03.00	0
742	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.32.99.03.00	0
743	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.32.99.03.00	0
2374		10.301 0016 2.027	3.3.90.32.99.03.00	303

20 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

062_R

REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.

- 20.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 20.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 20.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 20.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 20.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 20.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

21 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 21.1 O prazo de entrega dos produtos será de acordo com o **ANEXO I** do edital, após a solicitação e emissão de empenho dos Departamentos solicitantes.
- 21.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 21.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 21.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 21.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 21.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

063_R

- 21.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

22 DAS PENALIDADES

- 22.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

22.1.1 A multa prevista no item 22.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Marmeleiro – PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

- 22.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 22.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 22.3.

- 22.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Marmeleiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- 22.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro /PR.

- 22.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

- 22.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

- 22.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

064_R

- 23.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 23.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 23.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 23.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 23.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 23.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 23.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

24 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 24.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/diario-oficial.php>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://portal.marmeleiro.pr.gov.br/pronimtb/>.
- 25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

- 25.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.
- 25.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

066_R

25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo da Ata de Registro de Preços
ANEXO VI	Modelo de Minuta Contratual

Marmeleiro, 12 de julho de 2021.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

067_R

EDITAL DE PREGÃO Nº 078/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos, que serão concedidas aos servidores municipais, em atendimento a Lei Municipal Nº 2.703, de 20 de maio de 2021

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos, que serão concedidas aos servidores municipais, em atendimento a Lei Municipal Nº 2.703, de 20 de maio de 2021, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo aos Departamentos solicitantes, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	1850	Cestas	01 unidade de Achocolatado em pó – mistura a base de cacau em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em lata, hermeticamente selados, com peso líquido de 400 gramas ou mais. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Sugestão de Marca: Três Corações, Nescau ou outra de qualidade superior. 01 pacote de Açúcar, tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, cor e cheiros próprios de açúcar. Embalagem em saco de polietileno atóxico, resistente. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Entrega em embalagem de 2kg. Sugestão de Marca: Alto Alegre, União ou outra de qualidade superior. 04 pacotes de Arroz parboilizado classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento), com aspecto, cor, odor e sabor próprios. De primeira qualidade, constituído por grãos inteiros. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em saco de polietileno atóxico, transparente, atóxico. Informações nutricionais em 50g do produto: valor	106,10	196.285,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

068_R

	calórico: 170 kcal ou mais; carboidratos: 40g ou mais; proteínas: 3g ou mais; gorduras trans e sódio 0g; fibras: 0,6 mg ou mais. Entrega em embalagem de 1kg. Sugestão de Marca: Dalon, Chinês, Tio João, Tio Loro ou outra de qualidade superior. 01 unidade de Biscoito Doce, Sabor Leite ou Maisena ou Maria, sem recheio, embalagem plástica com dupla proteção, informações nutricionais em 30g do produto: valor energético de 118 a 140 kcal; carboidratos entre 19 e 25g, proteínas entre 2.0 e 3.5g e gorduras totais entre 2 a 4g, Fibras 0,7 g ou mais. Entrega do produto inteiro, com embalagem de 370 gramas ou mais. Sugestão de Marca: Casaredo, Isabela, Parati, Diana ou outra de qualidade superior. 01 pacote de Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 15mg e máximo de 45mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica – embalagem em plástico de polietileno de 1 kg. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sugestão de Marca: Cruzeiro ou outra de qualidade superior. 01 pacote de Farinha de trigo especial, composição nutricional: farinha de trigo e enriquecida com ácido fólico e ferro (o produto deve atender a resolução nº 344 - 13/12/02), valor nutricional por porção de 50g: valor energético 170 kcal ou mais; carboidrato 37g ou mais; proteína 5 g ou mais; fibra alimentar 1,5 g ou mais. Entrega em embalagem de 5 kg. Sugestão de Marca: Anaconda, André, Martelli ou outra de qualidade superior. 02 pacotes de Feijão preto, tipo 1, isento de matéria terrosa parasitas, detritos de animais ou vegetais. Isento de pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, machucados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos ou de qualquer característica que prejudique sua aparência e qualidade. Produção da última safra. Embalagem de polietileno atóxico resistente, entrega em embalagens de 1 kg. Sugestão de Marca: Femila ou outra de qualidade superior. 01 pacote de Farinha de milho – fubá fino – fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos de animais e vegetais. Entrega em embalagem de polietileno atóxico, resistente, embalagem de 1 kg. Sugestão de Marca: Dalla ou outra de qualidade superior. 02 pacotes de Macarrão com ovos tipo espaguete ou penne ou parafuso – entrega em embalagem de 0,5 kg cada. Sugestão de Marca: Diana ou outra de qualidade superior. 01 unidade de Café do tipo solúvel granulado - entrega em embalagem do tipo vidro com 200 gramas ou mais. Sugestão de Marca: Iguaçu ou outra de qualidade superior. 01 unidade de Óleo refinado de soja – entrega em unidades de 900 ml. Sugestão de Marca: Suavit ou outra de qualidade superior.	
--	---	--



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

069_R

		01 pote de Margarina vegetal, com sal, de primeira qualidade, com 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, embalados em potes de polietileno atóxico resistente, com peso de 500 gramas ou mais. Sugestão de Marca: Qualy, Doriana, Vigor, Coamo Família ou outra de qualidade superior.		
Valor Total				196.285,00

ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
2	616	Cestas	01 unidade de Achocolatado em pó – mistura a base de cacau em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em lata, hermeticamente selados, com peso líquido de 400 gramas ou mais. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Sugestão de Marca: Três Corações, Nescau ou outra de qualidade superior.	106,10	65.357,60
			01 pacote de Açúcar, tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, cor e cheiros próprios de açúcar. Embalagem em saco de polietileno atóxico, resistente. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Entrega em embalagem de 2kg. Sugestão de Marca: Alto Alegre, União ou outra de qualidade superior.		
			04 pacotes de Arroz parboilizado classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento), com aspecto, cor, odor e sabor próprios. De primeira qualidade, constituído por grãos inteiros. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em saco de polietileno atóxico, transparente, atóxico. Informações nutricionais em 50g do produto: valor calórico: 170 kcal ou mais; carboidratos: 40g ou mais; proteínas: 3g ou mais; gorduras trans e sódio 0g; fibras: 0,6 mg ou mais. Entrega em embalagem de 1kg. Sugestão de Marca: Dalon, Chinês, Tio João, Tio Loro ou outra de qualidade superior.		
			01 unidade de Biscoito Doce, Sabor Leite ou Maisena ou Maria, sem recheio, embalagem plástica com dupla proteção, informações nutricionais em 30g do produto: valor energético de 118 a 140 kcal; carboidratos entre 19 e 25g, proteínas entre 2.0 e 3.5g e gorduras totais entre 2 a 4g, Fibras 0,7 g ou mais. Entrega do produto integro, com embalagem de 370 gramas ou mais. Sugestão de Marca: Casaredo, Isabela, Parati, Diana ou outra de qualidade superior.		



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

070_R

		01 pacote de Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 15mg e máximo de 45mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica – embalagem em plástico de polietileno de 1 kg. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sugestão de Marca: Cruzeiro ou outra de qualidade superior.	
		01 pacote de Farinha de trigo especial, composição nutricional: farinha de trigo e enriquecida com ácido fólico e ferro (o produto deve atender a resolução nº 344 - 13/12/02), valor nutricional por porção de 50g: valor energético 170 kcal ou mais; carboidrato 37g ou mais; proteína 5 g ou mais; fibra alimentar 1,5 g ou mais. Entrega em embalagem de 5 kg. Sugestão de Marca: Anaconda, André, Martelli ou outra de qualidade superior.	
		02 pacotes de Feijão preto, tipo 1, isento de matéria terrosa parasitas, detritos de animais ou vegetais. Isento de pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, machucados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos ou de qualquer característica que prejudique sua aparência e qualidade. Produção da última safra. Embalagem de polietileno atóxico resistente, entrega em embalagens de 1 kg. Sugestão de Marca: Femila ou outra de qualidade superior.	
		01 pacote de Farinha de milho – fubá fino – fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos de animais e vegetais. Entrega em embalagem de polietileno atóxico, resistente, embalagem de 1 kg. Sugestão de Marca: Dalla ou outra de qualidade superior.	
		02 pacotes de Macarrão com ovos tipo espaguete ou penne ou parafuso – entrega em embalagem de 0,5 kg cada. Sugestão de Marca: Diana ou outra de qualidade superior.	
		01 unidade de Café do tipo solúvel granulado - entrega em embalagem do tipo vidro com 200 gramas ou mais. Sugestão de Marca: Iguaçu ou outra de qualidade superior.	
		01 unidade de Óleo refinado de soja – entrega em unidades de 900 ml. Sugestão de Marca: Suavit ou outra de qualidade superior.	
		01 pote de Margarina vegetal, com sal, de primeira qualidade, com 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, embalados em potes de polietileno atóxico resistente, com peso de 500 gramas ou mais. Sugestão de Marca: Qualy, Dorian, Vigor, Coamo Família ou outra de qualidade superior.	
Valor Total			65.357,60

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

As marcas pré-aprovadas, já foram objeto de análise pelas Nutricionistas do Município de Marmeleiro, no Pregão Eletrônico nº 064/2020.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 261.642,60** (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

071 R

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

2.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá, caso solicitada, encaminhar a amostra do item do ANEXO I, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para o Setor de Licitações, no seguinte endereço: Avenida Macali, nº 255 – Centro, Marmeleiro - PR, no horário das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília), até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação da pregoeira, através de comunicação via CHAT do COMPRASNET.

2.2. A ausência da apresentação da amostra conforme os prazos de que tratam o item 2.1., configurará descumprimento total das obrigações para fins de aplicação das sanções previstas neste Edital.

2.3. A MARCA DOS ITENS APRESENTADOS PELAS LICITANTES DEVERÁ SER A MESMA INFORMADA NA PROPOSTA.

2.4. As marcas pré-aprovadas constantes em cada item no ANEXO I do edital, já foram analisadas pela Secretaria solicitante deste Termo de Referência, ficando definido, desde já, que as empresas que cotarem produtos destas marcas, estão dispensadas da apresentação de amostras.

2.5. Caso a amostra da primeira classificada seja reprovada, será intimada a segunda proponente classificada, tendo esta o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da amostra, e assim sucessivamente.

2.6. A amostra da licitante aprovada, ficará retida para comprovação de que a proponente vencedora entregou o produto de acordo com a amostra apresentada, sendo que a mesma fará parte do total a ser entregue pela contratada.

2.7. As responsáveis pelas análises das amostras serão as Nutricionistas Tatiane Stein e Margarete da Rosa Savaris, as quais emitirão parecer da análise das amostras, sendo o processo licitatório adjudicado somente após a emissão de tal parecer.

2.8. As amostras solicitadas serão submetidas à análise:

- a) Aspectos Visuais (embalagem, peso e composição nutricional);
- b) Qualidade do produto;
- c) Compatibilidade;
- d) Durabilidade;
- e) Especificações nos termos do Edital;
- f) Análise das embalagens, rotulagem, de acordo com a legislação vigente, lacre, resistência, identificação do produto, prazo de validade, firmeza, integridade e consistência, maturação, cor, sabor, odor, textura, formato e peso;
- g) Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina.

2.8.1. **As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e serem encaminhadas ao Setor de Licitações.**

2.9. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pela Pregoeira ou a sua reprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

072_R

2.10. As nutricionistas do município realizarão a análise das amostras e emitirão parecer, a ser anexado ao processo. Na ausência das nutricionistas a análise e parecer ficarão sob a responsabilidade dos Diretores dos Departamentos.

2.11. A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

3 – PRAZO DE ENTREGA:

3.1. A entrega da mercadoria/produtos será parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado na ordem de Fornecimento, nos horários determinados na ordem, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas: quantidade e marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

3.2. A entrega dos produtos será parcelada e deverão ser entregues, junto ao almoxarifado da Prefeitura Municipal – localizado na Avenida Macali, nº 830 – Ipiranga – cidade de Marmeleiro, **impreterivelmente até o dia 30 de cada mês, após solicitação formal que será realizada até o dia 25 de cada mês**, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada e as condições físicas em que serão entregues os produtos reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

3.3. Os prazos de que tratam o item 3.2. poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. Em todos os itens, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito produtos/mercadorias com especificações inferiores às descritas.

4.2. As mercadorias deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos.

4.3. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

4.4. Os materiais a serem fornecidos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho.

4.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, mercadorias que vierem a ser recusadas, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

5 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

5.1. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A empresa contratada deverá arcar com os valores referentes ao frete para entrega no município de Marmeleiro, nas dependências do Almoxarifado ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

073_R

5.2. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.3. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6 – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade do servidor Evandro Marcelo Pasqualoto.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

6.3. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

074_R

EDITAL DE PREGÃO Nº 078/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos, que serão concedidas aos servidores municipais, em atendimento a Lei Municipal Nº 2.703, de 20 de maio de 2021

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 078/2021, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar Marca;

Informar Valor Unitário;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeleiro, de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

075_R

EDITAL DE PREGÃO Nº 078/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos, que serão concedidas aos servidores municipais, em atendimento a Lei Municipal Nº 2.703, de 20 de maio de 2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPFº, cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhada para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

076_R

EDITAL DE PREGÃO Nº 078/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos, que serão concedidas aos servidores municipais, em atendimento a Lei Municipal Nº 2.703, de 20 de maio de 2021

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

077_R

EDITAL DE PREGÃO Nº 078/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos, que serão concedidas aos servidores municipais, em atendimento a Lei Municipal Nº 2.703, de 20 de maio de 2021

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021

Aos *** dias do mês de **** do ano dois mil e vinte e um, às ****, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, Prefeito e representante do **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr(a)****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, representante legal da empresa: *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na ****, nº ****, Bairro ****, Cidade de ****, Estado do **** CEP ****, Telefone (**) *****, e-mail: ****, neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 078/2021**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até ** de *** de 20**.

A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO: A entrega da mercadoria/produtos será parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado na ordem de Fornecimento, nos horários determinados na ordem, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas: quantidade e marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido. A entrega dos produtos será parcelada e deverão ser entregues, junto ao almoxarifado da Prefeitura Municipal – localizado na Avenida Macali, nº 830 – Ipiranga – cidade de Marmeleiro, **impreterivelmente até o dia 30 de cada mês, após solicitação formal que será realizada até o dia 25 de cada mês**, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada e as condições físicas em que serão entregues os produtos reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Em todos os itens, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito produtos/mercadorias com especificações inferiores às descritas. As mercadorias deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

078₂

verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro. Os materiais a serem fornecidos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho. A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, mercadorias que vierem a ser recusadas, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A empresa contratada deverá arcar com os valores referentes ao frete para entrega no município de Marmeleiro, nas dependências do Almoxarifado ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade do servidor Evandro Marcelo Pasqualoto. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

079_R

repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos; b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.1.** As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável. **9.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 2.463, de 23 de março de 2017. **9.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. **9.4.** As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 078/2021** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0806

partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, **** de *****de 2021

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

081_R

EDITAL DE PREGÃO Nº 078/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos, que serão concedidas aos servidores municipais, em atendimento a Lei Municipal Nº 2.703, de 20 de maio de 2021

ANEXO VI

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2021 (Vinculado ao ***** Nº ***/2021 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do *****, CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecendo as condições estabelecidas no **Edital de ***** Nº ***/2021**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a aquisição de *****, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão ***** nº ***/2021, para os quais a CONTRATADA foi a vencedora no certame licitatório.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de ***** nº ***/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ ***** (*****), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Lote ***

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

082_R

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2021

(Vinculado ao ***** Nº ***/2021 – PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

• CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos bens e serviços solicitados não poderá ser superior a *** dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 O contrato terá vigência de ** (**) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.3 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

083_R

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

084 R

- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de ***** nº ***/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

085 R

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

086_R

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ***** de 2021.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

EMPRESA

REPRESENTANTE

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

087

Marmeleiro, 25 de junho de 2021.

Parecer Controle Interno n.º 169/2021

De: Unidade de Controle Interno

Para: Prefeito de Marmeleiro

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento licitatório de nº 121/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2021, tipo “menor preço unitário por item”, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos, que serão concedidas aos servidores municipais, em atendimento a Lei Municipal Nº 2.703, de 20 de maio de 2021.

Será verificado se o procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, baseado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DO CONTROLE INTERNO

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

DO PROCEDIMENTO

A modalidade de licitação denominada pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Ressaltamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelos Departamentos de Administração e Planejamento, Agricultura e Abastecimento, Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde, Urbanismo e Viação e Obras, sendo verificada existência de justificativa para a presente contratação conforme solicitação juntada as páginas 01 a 06 e cópia da Lei Nº 2703, de 20 de maio de 2021 e Decreto Nº 3226, de 08 de junho de 2021 e publicação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

088 R

2. A composição dos preços foi realizada através de pesquisa com empresa do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação, foram utilizados ainda, documentos referente a processos de outros municípios, documentos de pesquisa realizada junto ao aplicativo de Menor Preço - Nota Paraná, atas de registros de preços referente ao ano de 2020 e pesquisa realizada junto ao site do TCE/PR, obedecendo assim o disposto no art. 3º, inciso III da Lei nº 10.520/02. Obedecendo ainda ao art. 69, inciso II, alínea "h" da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a exigência de estimativa de preços contendo o preço máximo.
3. Consta Parecer Contábil quanto à existência de orçamento.
4. Consta documento informando a existência de recursos financeiros assinado pelo diretor do Departamento de Finanças.

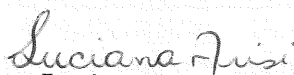
Da análise das minutas do edital, Ata de Registro de Preços e Contrato de Compra e Venda:

1. A modalidade escolhida para o Registro de Preços está correta, uma vez que a Lei 10.520/02 em seu art. 11 a autoriza.
2. O critério de julgamento adotado é o de menor preço unitário por item, estando contemplado no preâmbulo e no item 3.1 do edital.
3. O edital contempla no item 5.1 que a Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018. O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
4. O edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.4, regularidade econômico-financeira no item 10.5.5 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.6, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Além disso, o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.
5. Em relação às minutas da Ata de Registro de Preços e Contrato de Compra e Venda, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do artigo 55, estando presentes as cláusulas essenciais.

CONCLUSÃO:

Diante do atendimento dos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.


Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 09 de julho de 2021.

Processo Administrativo n.º 121/2021
Pregão Eletrônico n.º 078/2021

Parecer Jurídico n.º 333/2021

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço n.º 078/2021, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo visando o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimentos para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento Financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro, manifestação da controladoria interna e minuta do edital com os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;
Anexo III – Modelo Declaração Unificada;
Anexo IV – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
Anexo V – Minuta Ata de Registro de Preços;
Anexo VI – Minuta Contrato de Compra e Venda.

II – Do Parecer

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto a contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipais n.º 1.519/06 e 1.567/07.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar as legislações pertinentes à matéria, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Em todo procedimento licitatório, deve o solicitante esclarecer acerca da necessidade da aquisição do produto, bem como, no caso de registro de preços, justificar a previsão dos quantitativos estimados para o certame.

No caso em tela a justificativa se encontra nos requerimentos apresentados.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso I, alínea “h” da Lei n.º 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.4, qualificação econômico-financeira no item 10.5.5 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.6. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço unitário do item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

O edital contempla, no item 5.1 a previsão do art. 48, inciso III, da Lei n.º 123/2006, alterada pela Lei n.º 147/2014, prevendo a reserva de quota de itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei nº 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o "termo de contrato" nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação à minuta do contrato de compra e venda, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, contemplando as previsões dos artigos 40 e 55, visto que presentes as cláusulas essenciais, e ausentes quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, me manifesto pela continuidade do certame.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 53.299



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

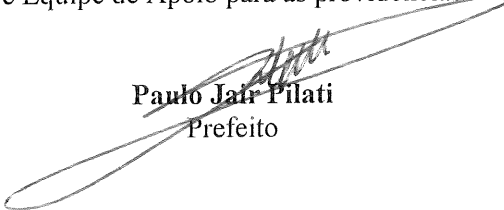
092 R

Marmeleiro, 12 de julho de 2021.

Parecer nº 082/2021

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos, que serão concedidas aos servidores municipais, em atendimento a Lei Municipal Nº 2.703, de 20 de maio de 2021, conforme requerimento constante nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à Pregoeira e Equipe de Apoio para as providências necessárias.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

093 R

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021 – PMM – COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos, que serão concedidas aos servidores municipais, em atendimento a Lei Municipal Nº 2.703, de 20 de maio de 2021, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 13 de julho de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 29 de julho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29 de julho de 2021.

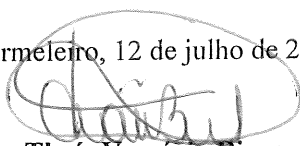
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 12 de julho de 2021.


Thaís Vergínio Biava
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR
PORTARIA Nº 6.457, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá
 outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores efetivos para o exercício da atividade de Pregoeiro:

I – Thais Vergínio Biava, Matrícula nº 1136-3: Pregoeira Titular;

II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro Suplente.

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;

III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;

IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):

I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;

II – Realizar o credenciamento dos licitantes;

III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;

V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;

VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII – Dirigir a etapa de lances;

IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;

X – Indicar o vencedor do certame;

XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;

XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

18 JUN. 2021

ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;

II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;

IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;

V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5º O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 6.258, de 27 de março de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 18 de março de 2021.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

18 JUN. 2021



ASSINATURA

**EGP**ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA**TCEPR**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado

Conferido à: **THAIS VERGINIO BIAVA**CPF: **081.614.569-50** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**

Entidade:

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE
FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**Local: **EGP ONLINE**Carga Horária: **16 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o
"Curso de Formação de Pregoeiros" ministrado pelo
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos Sessão pública do pregão Adjudicação e homologação Anulação e revogação Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio

CONFERE COM
O ORIGINAL

Curitiba, 16 de Janeiro de 2019

18 JUN. 2021

Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública

Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

ASSINATURA

QUITINETES

ALUGA-SE

QUITINETE c/ 2 qtos, sala, cozinha, wc, área de serviço e 1 vaga de garagem. Rua Sergipe nº 323, Bairro Alvorada, próximo ao Centro. Aluguel R\$ 700,00 (+ água e luz individuais) - livre de condomínio. F:(46) 99115-7512

SOBRADOS

ALUGA-SE

SOBRADO - próx. ao Supermercado Mano Manfrois 3, antigo 3 Palmeiras. B: São Miguel, R: Sto Inácio de Loyola esquina c/ Floriano Peixoto, nº 1120, 3 quartos, 2 banheiros, lavanderia, sala, coz., garagem p/ 2 carros + toldo, churrasqueira, sacada, portão eletrônico c/ grade, patio grande. Whats F (46) 99103-4333

SOBRADO semi mobiliado com 2 qtos + 1 suite com sacada, 1 wc, sala, cozinha mobiliada, 1 lavabo, área de serviço e 1 vaga de garagem; Área de festa compartilhada. Condomínio Rosseti - Rua São Marcos, nº 340 - Guanabara. Aluguel R\$ 1.100,00 (com condomínio incluso). F:(46)3055-2060/ 99107-2540 Creci J4486/ www.valefb.com.br

VENDE-SE

ZANATTA IMÓVEIS VENDE: SOBRADO com aprox. 100 m² em excelente localização. Contendo na parte de baixo: sala, cozinha, área gourmet com churrasqueira, lavabo, vaga de garagem, lavanderia e espaço aberto nos fundos; e na parte de cima: 03 quartos e banheiro social. Acabamentos de primeira qualidade, em porcelanato, laminado e gesso. Localizado na rua Esmael Túrmina, bairro São Cristóvão, atrás da Localiza, próximo ao Canele. De R\$ 390 mil por R\$ 370 mil. Condições: aceita veículo como parte do pagamento. Tratar (46) 3523-0576 - 99908-1077 / www.zanattaimoveis.com.br

TERRENOS

VENDE-SE

ZANATTA IMÓVEIS VENDE: LOTE contendo 216 m² (12 x 18). Localizado no condomínio Maupemai, Km 8, R\$ 30 mil. Tratar (46) 3523-0576 - 99908-1077 / www.zanattaimoveis.com.br

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

A empresa Sementes e Cereais Bortoluzzi LTDA, CNPJ: 78.817.897/0017-03 torna público que requereu ao I.A.T (Instituto Água e Terra), o pedido de Licença instalação (LI), para o empreendimento/atividade estabelecimento para COMERCIO DE PRODUTOS AGROTÓXICOS, SEUS COMPONENTES E AFINS, COM ARMAZENAMENTO, com endereço na Rodovia PRT 280, KM 150 fundos, bairro industrial CEP: 85.520-000 município de Vitorino-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa Sementes e Cereais Bortoluzzi LTDA, CNPJ: 78.817.897/0017-03 torna público que recebeu do I.A.T (Instituto Água e Terra), a licença PRÉVIA (LP), para o empreendimento/atividade estabelecimento para COMERCIO DE PRODUTOS AGROTÓXICOS, SEUS COMPONENTES E AFINS, COM ARMAZENAMENTO, com endereço na Rodovia PRT 280, KM 150 fundos CEP: 85.520-000 município de Vitorino-PR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Aos Sócios da ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE UNIDA BELTRONENSE, inscrita no CNPJ nº 77.596.252/0001-50, com endereço no Prolongamento da Rua Luiz Hellmann, s/nº, nas Proximidades do Distrito Industrial Dante Manfrois, (próximo a Bica d'Água):

Por seu Presidente, juntamente com a Diretoria, nas atribuições estatutárias, convoca os senhores sócios para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 31/07/2021, na sede do Clube, situada no endereço acima, às 13h30min com 2/3 dos sócios em primeira convocação, após, às 13h30min, com a presença que represente, no mínimo, 1/3 de Associados - Segurda chamada, e em terceira e última chamada às 14h00min, com qualquer número de sócios presentes, podendo participar os sócios em dia com as mensalidades, com a seguinte Ordem do Dia:

- Prestação de Contas até a data de 31/07/2021.
- Eleição da Nova Diretoria;
- Assuntos em Gerais.

Convidam ainda, os senhores sócios para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 31/07/2021, na sede do Clube, situada no endereço acima, às 14h30min com 2/3 dos sócios, em primeira convocação, após, às 14h45min, com a presença que represente, no mínimo, 1/3 de Associados em segunda chamada, e em terceira e última chamada, às 15h00min, com qualquer número de sócios presentes, podendo participar os sócios em dia com as mensalidades, com a seguinte Ordem do Dia:

- Alterações Estatutárias.

Francisco Beltrão-Pr, 05 de julho de 2021.

ELCIO LUÍZ DINIZ
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE UNIDA BELTRONENSE

Convocação Assembleia Geral Extraordinária Associação Águas Claras
Prezados ficam através do presente convocados todos os associados do Residencial Águas Claras, para participar da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 19 de julho de 2021 às 18:30, nessa reunião será 100% ON-LINE e a pauta será:
- Alteração do recuo frontal do meio fio da rua de 10 para 6 metros; alteração dos recuos laterais de 5 para 3,5 e 4 metros;
- Definição da lixeira padronizada;
- Ao término da construção da casa, será obrigatório a edificação da calçada com paver ou placa drenante;
- Instalação de placas de sinalização para redução de velocidade;
- Iluminação da Círculo;
- Definir índice de reajuste de mensalidade para janeiro 2022
Contamos com a participação de todos!
Enviamos o link para acesso à reunião.

Alt. Diretoria associação águas claras;
Gílson Tedesco
Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA OVERTIL - AFOVE
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os associados da Associação dos Funcionários da Overtil - AFOVE para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 19/07/2021, às 18h30, em sua sede social, na Rodovia PR-483, Km 0, Água Branca, Francisco Beltrão/PR, para deliberar sobre: A) Prestação de contas dos Administradores exame do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2020; B) Nota de Falecimento e Ratificação da Eleição e Posse da Diretoria; C) Outros assuntos do interesse social.

Francisco Beltrão/PR, 09/07/2021.

Ayrton José Adile
Presidente

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021
Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de bateria estacionária 12V15Ah, para a câmara de vacina Biotec, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 14/2021.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.345 de primeiro de outubro de dois mil e vinte, como segue:

Contratado: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.074.498/0001-93.

Valor Total: R\$ 2.590,00 (dois mil e quinhentos e noventa reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 12 de julho de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente em atendimento às unidades educacionais da rede municipal de ensino e também a todos os Departamentos pertencentes a esta municipalidade, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 13 de julho de 2021.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 05 de agosto de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05 de agosto de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 12 de julho de 2021.

Thais Vergílio Biava
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021 - PMM - COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

A Prefeitura Municipal de Marmeleiro - PR, avisa aos interessados que realizará no dia 30 de julho de 2021 às 14:00 horas, a abertura da licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de capineiro, marceneiro, encanador e serralheiro, para realizar o reparo/conserto de móveis e móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Marmeleiro, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Dala para entrega dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e habilitação: dia 30 de julho de 2021 com início às 14:00 horas.

Local da realização da Sessão Pública do pregão: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, Avenida Macali, nº 255 - Centro, Marmeleiro Estado do Paraná; sala de reuniões.

Edital na íntegra: a disposição dos interessados no setor de Licitações e Contratos,

no mesmo endereço acima e no site www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 12 de julho de 2021.

Thais Vergílio Biava
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021 - PMM - COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos, que serão concedidas aos servidores municipais, em atendimento à Lei Municipal Nº 2.703, de 20 de maio de 2021, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 13 de julho de 2021.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 29 de julho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 29 de julho de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 12 de julho de 2021.

Thais Vergílio Biava
Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL
PÚBLICO Nº 001/2021

(Concorrência nº 004/2020)
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONCESSIONÁRIA: EDIMAR LAGO ALUMINIOS

OBJETO: Rescisão amigável do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel Público nº 001/2021.

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2021.

FORO: Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 08 de julho de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: ELCIO BELLIN DA SILVA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	Valor	Valor Total
01	120	M	Manteiga 100 R2 - Biotec	3/8 MANULI	14,70	1.764,00
02	120	M	Manteiga 100 R2 - Biotec	3/8 MANULI	20,30	2.436,00
03	120	M	Manteiga 100 R2 - Biotec	3/8 MANULI	19,20	2.304,00
04	120	M	Manteiga 100 R2 - Biotec	3/8 MANULI	24,80	2.976,00
05	120	M	Manteiga 100 R2 - Biotec	3/8 MANULI	36,40	4.368,00
06	120	M	Manteiga 100 R2 - Biotec	3/8 MANULI	33,50	4.020,00
07	120	M	Manteiga 100 R2 - Biotec	3/8 MANULI	39,50	4.740,00
08	120	M	Manteiga 100 R2 - Biotec	3/8 MANULI	48,00	5.808,00
09	70	M	Manteiga 100 R2 - Biotec	3/8 MANULI	73,90	5.173,00
10	70	M	Manteiga 100 R2 - Biotec	3/8 MANULI	75,90	5.313,00
11	70	M	Manteiga 100 R2 - Biotec	3/8 MANULI	83,10	5.817,00
12	70	M	Manteiga 100 R2 - Biotec	3/8 MANULI	116,90	8.183,00
13	70	M	Manteiga 100 R2 - Biotec	3/8 MANULI	150,00	10.500,00
14	140	Un	Terminal 4.2 FF	MANULI	8,70	1.218,00
15	140	Un	Terminal 4.4 FF	MANULI	6,30	882,00
16	140	Un	Terminal 4.6 FF	MANULI	7,40	1.036,00
17	140	Un	Terminal 4.8 FF	MANULI	8,50	1.190,00
18	140	Un	Terminal 5.0 FF	MANULI	6,00	840,00
19	140	Un	Terminal 5.2 NM	MANULI	8,40	1.176,00
20	120	Un	Terminal 5.4 NM	MANULI	12,10	1.452,00
21	120	Un	Terminal 5.6 NM	MANULI	16,40	1.968,00
22	120	Un	Terminal 5.8 NM	MANULI	18,70	2.244,00
23	120	Un	Terminal 6.0 NM	MANULI	19,80	2.376,00
24	120	Un	Terminal 6.2 NM	MANULI	19,00	2.280,00
25	120	Un	Terminal 6.4 NM	MANULI	33,00	4.020,00
26	120	Un	Terminal 6.6 NM	MANULI	33,70	4.044,00
Valor Total Estimado						151.622,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 11 de julho de 2022.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 12 de julho de 2021.

Marmeleiro, 12 de julho de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021-LIC
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A comissão de licitação, designada através da Portaria nº 6.345 de 01 de outubro de 2020, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação em epígrafe. As pessoas jurídicas habilitadas são as seguintes:

41.903.267/0001-76, para os itens 01, 02, 03 e 04 do Edital.

CLINICA MEDICA AMARILYS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.956.456/0001-04, para os itens 01, 02, 03 e 04 do Edital.

CATTUCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.890.879/0001-71, para os itens 01, 02, 03 e 04 do Edital.

JBM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.619.368/0001-10, para os itens 01, 02, 03 e 04 do Edital.

Marmeleiro, 12 de julho de 2021.

Everton Leandro Carmago Mendes
Presidente da CPL

Portaria 6.345 de 01/10/2020

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Município de Marmeleiro, CPNJ 76.205.665/0001-01, torna público que requereu ao IAT - Instituto Água e Terra, a Autorização Ambiental para pavimentação pública na estrada de acesso ao Loteamento Pedra Branca, trecho entre a Rua Água Branca e o limite de municípios de Francisco Beltrão e Marmeleiro. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS/LOTE.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação, de forma parcelada, de materiais de metalurgia e fundição, para utilização na manutenção, reparos, conservação e recuperação de instalações prediais e obras públicas de domínio do Município.

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/07/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná.

www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 12 de julho de 2021.

SÉRGIO FAUST - Prefeito Municipal Interino

ORAÇÃO À SANTA EDWIGES

Vós, Santa Edwiges, que fostes na terra amparo dos pobres e desvalidos e socorro dos endividados, no céu gozais o eterno prêmio da caridade que praticastes, confiante vos peço sede a minha advogada para que eu obtenha a graça de... (dizer a graça que se pretende alcançar), e por fim a graça suprema da salvação eterna. Em favor dos que trabalham para pagar dívidas e vencer dificuldades da vida. (Missas e prece a Sta. Edwiges no dia 16 de cada mês).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1026- 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino e também a todos os Departamentos pertencentes a esta municipalidade, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 13 de julho de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 05 de agosto de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05 de agosto de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 12 de julho de 2021.

Thaís Vergínio Biava
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

A Prefeitura Municipal de Marmeleiro – PR, avisa aos interessados que realizará no dia 30 de julho de 2021 as 14:00 horas, a abertura da licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador e serralheiro, para realizar o reparo/conserto de imóveis e móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Marmeleiro, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo De Referência.

Data para entrega dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e habilitação: dia 30 de julho de 2021 com início às 14:00 horas.

Local da realização da Sessão Pública do pregão: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, Avenida Macali, nº 255 – Centro, Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões.

Edital na íntegra: a disposição dos interessados no setor de Licitações e Contratos, no mesmo endereço acima e no site www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 12 de julho de 2021.

Thaís Vergínio Biava
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021 – PMM – COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos, que serão concedidas aos servidores municipais, em atendimento a Lei Municipal Nº 2.703, de 20 de maio de 2021, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 13 de julho de 2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1026- 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 29 de julho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 29 de julho de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 12 de julho de 2021.

Thaís Vergínio Biava
Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 001/2021 (Concorrência nº 004/2020)

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONCESSIONÁRIA: EDIMAR LAGO ALUMINIOS

OBJETO: Rescisão amigável do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel Público nº 001/2021.

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2021.

FORO: Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 08 de julho de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ELCIO BELLIN DA SILVA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

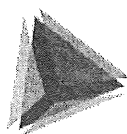
Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Bitola	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	120	M	Mangueira 100 R1 - Bitola	1/4	MANULI	14,70	1.764,00
02	120	M	Mangueira 100 R1 - Bitola	3/8	MANULI	20,30	2.436,00
03	120	M	Mangueira 100 R1 - Bitola	1/2	MANULI	19,20	2.304,00
04	120	M	Mangueira 100 R2 - Bitola	1/4	MANULI	24,80	2.976,00
05	120	M	Mangueira 100 R2 - Bitola	3/8	MANULI	30,30	3.636,00
06	120	M	Mangueira 100 R2 - Bitola	1/2	MANULI	33,50	4.020,00
07	120	M	Mangueira 100 R2 - Bitola	5/8	MANULI	39,50	4.740,00
08	120	M	Mangueira 100 R2 - Bitola	3/4	MANULI	48,40	5.808,00
09	70	M	Mangueira 100 R2 - Bitola	1"	MANULI	73,90	5.173,00
10	70	M	Mangueira 100 R12 - Bitola	1/2	MANULI	75,90	5.313,00
11	70	M	Mangueira 100 R12 - Bitola	5/8	MANULI	83,10	5.817,00
12	70	M	Mangueira 100 R 12 - Bitola	3/4	MANULI	116,90	8.183,00
13	70	M	Mangueira 100 R 12 - Bitola	1"	MANULI	150,00	10.500,00
14	140	Un.	Terminal 4-2 FJ		MANULI	8,70	1.218,00
15	140	Un.	Terminal 4-4 FJ		MANULI	6,30	882,00
16	140	Un.	Terminal 4-6 FJ		MANULI	7,40	1.036,00
17	140	Un.	Terminal 4-8 FJ		MANULI	8,50	1.190,00
18	140	Un.	Terminal 6-6 FJ		MANULI	6,80	952,00
19	140	Un.	Terminal 6-6 MJ		MANULI	8,40	1.176,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Ano*: 2021

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*: 78

Modalidade*: Pregão

Número edital/processo*: 121/2021

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos, que serão concedidas aos servidores municipais, em atendimento a Lei Municipal Nº 2.703, de 20 de maio de 2021.

Forma de Avaliação: Menor Preço

Dotação Orçamentária*: 0301041220003200633903299030

Preço máximo/Referência de preço - R\$*: 261.642,60

Data de Lançamento do Edital: 12/07/2021

Data da Abertura das Propostas: 29/07/2021

Data Registro

13/07/2021

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Sim

Percentual de participação: 24,98

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 8148028931 ([Logout](#))